



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 12

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2007

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL		VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Despacho.....	935	Despacho.....	939
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES	
Portarias.....	935	Contrato ARAAL.....	940
Despachos.....	935	VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO	
Direcção Regional das Comunidades.....	937	Despachos (Extractos).....	941
Direcção Regional da Cultura.....	937	Avisos.....	942
Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heróísmo.....	939		

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.....	943
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	945

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria.....	945
Despachos.....	945

Direcção Regional da Educação.....	956
Direcção Regional do Desporto.....	963

Serviço de Desporto do Pico.....	971
Serviço de Desporto das Flores.....	971

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.....	971
--	-----

Escola Profissional de Capelas.....	971
-------------------------------------	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto).....	973
---------------------------	-----

Direcção Regional da Habitação.....	973
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	976

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despachos.....	977
Rectificação.....	978

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	978
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	979

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho.....	979
---------------	-----

Acordo de cooperação.....	979
Listagens de subsídios atribuídos em 2006.....	981

Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	988
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	988
Centro de Saúde de Povoação.....	989
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	989

Hospital do Divino Espírito Santo.....	989
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	991
Hospital da Horta.....	991

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	992
--	-----

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	992
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	994
Instituto de Acção Social.....	994
Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.....	995

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias.....	995
Rectificação.....	997

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	997
--	-----

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias.....	1001
Despacho.....	1004

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA DO PORTO**

Regulamento Municipal.....	1004
Aviso.....	1007

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Regulamento Municipal.....	1008
Avisos.....	1019

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Avisos.....	1020
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso.....	1020
------------	------

Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo	1021
---	------

**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso.....	1021
------------	------

**SAUDAÇOR -
- SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS
E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES,
SA**

Aviso.....	1021
------------	------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Despacho**

270/2007 - Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto Regional n.º 9/82/A, de 14 de Junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em regime de requisição, Rogério Rodrigues Nogueira, para o cargo de auxiliar de secretário da Representação Parlamentar do Partido Popular, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2007, de acordo com o previsto no artigo 39.º e n.º 1 do artigo 37.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Fernando Manuel Machado Meneses*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Portarias**

91/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos trinta e três euros e trinta e três cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Fevereiro do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2007.

5 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

92/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Março do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2007.

5 de Março de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

271/2007 - Considerando que, no âmbito das actividades que tem em curso, o Centro de Conhecimento dos Açores tem necessidade de recorrer aos serviços de um técnico de investigação e pesquisa genealógica, com formação superior em Ciências Documentais/Arquivo;

Considerando que o Centro de Conhecimento dos Açores, a partir de Janeiro de 2007, deixará de contar com a prestação de serviços do técnico que nessa área, mantendo-se, no entanto, a extrema necessidade de prosseguir os trabalhos em causa;

Considerando que o conjunto dos serviços a prestar tem um valor mensal estimado de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), devendo prolongar-se por um período de 8 meses – entre Janeiro e Agosto de 2007 – perfazendo, portanto, um total estimado de 10.000,00 (dez mil euros);

Considerando, assim, a necessidade de se efectuar um procedimento por consulta prévia, com vista à posterior celebração de um contrato de tarefa, tendo em atenção a especificidade técnica dos serviços a contratar;

Considerando que a despesa em causa tem cabimento orçamental pelo orçamento do ano de 2007 do Fundo Regional de Acção Cultural, rubrica 01.01.07 – pessoal em regime de tarefa ou avença;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e do disposto no artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 79.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, e nos artigos 151.º a 154.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto nos n.ºs 2 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um procedimento com consulta prévia a três fornecedores, para prestação de serviços de investigação e inventariação de documentação genealógica, a serem prestados no Centro de Conhecimento dos Açores, com vista à posterior celebração de um contrato de tarefa.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do presente procedimento, incluindo a adjudicação.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

272/2007 - Considerando que o Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 102/99, aprovada a 26 de Maio de 1999 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 24, I Série, de 17 de Junho de 1999, autorizou a adjudicação da empreitada de “Beneficiação e Ampliação do Centro de Saúde da Povoação” ao consórcio “ENGIL – Sociedade de Construção Civil, S.A. e SANIBETÃO – Empreiteiros, Lda.”;

Considerando que decorreram os cinco anos de garantia da empreitada;

Considerando que já foi realizada a vistoria final da obra, e que se concluiu pela não existência de deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;

Considerando, assim, que resta proceder-se à recepção definitiva da empreitada de “Beneficiação e Ampliação do Centro de Saúde da Povoação”;

No uso das competências conferidas pela alíneas b) do artigo 60º e n.º1 do artigo 65º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 5º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e para os efeitos do estipulado no artigo 227º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais, com a faculdade de subdelegar no Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Povoação, as competências para representar a Região Autónoma dos Açores no acto de recepção definitiva da empreitada de “Beneficiação e Ampliação do Centro de Saúde da Povoação”.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

273/2007 - Considerando que, por lapso, o meu Despacho n.º 1/2007, de 2 de Janeiro de 2007, publicado no *Jornal Oficial*, IIª série, n.º 1, de 2007, foi publicado com uma gralha no final do parágrafo que constitui o seu ponto 1, lendo-se “ pelo valor mensal de € 1.000,00 (mil euros)” onde se deveria ler “pelo valor mensal de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros)”;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. É rectificado o texto do ponto 1 do Despacho n.º 1/2007, de 2 de Janeiro de 2007, publicado no *Jornal Oficial*, IIª série, n.º 1, de 2007, que passa a ter a seguinte redacção:

“1 - A Direcção Regional da Cultura é autorizada a proceder à abertura de um procedimento, com consulta prévia a três entidades, para a aquisição de serviços, em regime de contrato de avença, pelo período de um ano, eventualmente renovável, a um técnico habilitado nas áreas do património cultural, da museologia e da arqueologia, e pelo valor mensal de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros)”.

2. O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

274/2007 - Considerando que, no âmbito das actividades que tem em curso, o Centro de Conhecimento dos Açores tem necessidade de recorrer aos serviços de um técnico de que desenvolva trabalhos de inventariação, tratamento e carregamento de conteúdos no servidor e na página de Internet desse Centro, bem como também desenvolva trabalho na área da preparação de eventos;

Considerando que, a partir de Janeiro de 2007, o Centro de Conhecimento dos Açores deixará de contar com a prestação de serviços do técnico que nessa área, mantendo-se, no entanto, a extrema necessidade de prosseguir os trabalhos em causa;

Considerando que o conjunto dos serviços a prestar tem um valor mensal estimado de € 1.100,00 (mil e cem euros), devendo prolongar-se por um período de 12 meses (entre Janeiro e Dezembro de 2007) perfazendo, portanto, um total estimado de 13.200,00 (treze mil e duzentos euros);

Considerando, assim, a necessidade de se efectuar um procedimento por consulta prévia, com vista à posterior celebração de um contrato de tarefa, tendo em atenção a especificidade técnica dos serviços a contratar;

Considerando que a despesa em causa tem cabimento orçamental pelo orçamento do ano de 2007 do Fundo Regional de Acção Cultural, rubrica 01.01.07 – pessoal em regime de tarefa ou avença;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos

departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e do disposto no artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 79.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, e nos artigos 151.º a 154.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto nos n.ºs 2 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um procedimento com consulta prévia a três fornecedores, para prestação de serviços de investigação e inventariação de documentação genealógica, a serem prestados no Centro de Conhecimento dos Açores, com vista à posterior celebração de um contrato de tarefa.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do presente procedimento, incluindo a adjudicação.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Novembro de 2006. – O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despacho

275/2007 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação de António Jorge Bettencourt Severino, elemento do Grupo Tributo, da Ilha de São Jorge, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 16 de Abril a 4 de Maio de 2007, onde participará em São José, Califórnia, como autor convidado, compositor, na realização de um CD com artistas da comunidade Açoriana, com músicas compostas por este.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que depende o elemento do Grupo Tributo, que participará na realização do referido CD, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despacho

423/2007 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 28 de Fevereiro de 2007:

Alcino Luís de Meneses, técnico de informática grau 3, nível 1 do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, é nomeado para o lugar de técnico de informática grau 3, nível 2, do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Março de 2007. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Contrato-programa

112/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Anabela Ferraz Pereira Machado Bettencourt, residente na Rua da Guarita, n.º 118, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 194933393, titular do Bilhete de Identidade n.º 9649015, na qualidade de responsável pelo projecto. E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €677,95 (seiscentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação e pintura de caixilharias de portas e janelas exteriores e pintura das fachadas a tinta de água, do imóvel sito à Travessa dos Penedos, n.º 1, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante possui a obra já concluída.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Fevereiro de 2007. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

Aviso

214/2007 - Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, e nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura.

2-O concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar.

3- Compete genericamente ao cargo posto a concurso, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Cultura.

4 - Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 460 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública, (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro) o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5- Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública; independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

- 5.1 - São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais ser técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom* (alínea c), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro).

6- Na avaliação curricular são considerados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Nível de habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso serão feitos em papel adequado e deverão ser apresentados e endereçados ao presidente do júri do concurso, e deles constarão:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduações, etc.);
- d) Experiência profissional, tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, com as menções qualitativa e quantitativa;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Cultura são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10- Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente na Direcção Regional da Cultura, ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, para:

Exm.º Senhor
Eng.º Rui Andrade
Palacete Silveira e Paulo
Rua da Conceição
9700-054 Angra do Heroísmo

11- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º António Rui de Mendonça Andrade.

Vogais
efectivos: Dr.ª Maria Manuel Velásquez Ribeiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Dr.ª Alódia de Melo Rocha Costa e Silva.

Vogais
duplentes: Dr. Henrique Manuel Alcáçova Azevedo;
Dr. Virgílio Maria Mendonça Moreira.

28 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional da Cultura,
Vasco Pereira da Costa.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

215/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, referente ao ano de 2006.

7 de Março de 2007. - O Director, *Marcolino Gandeias Coelho Lopes*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho

276/2007 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos da Resolução

do Governo Regional n.º 184/83, de 2 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha Terceira, poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Antonieta da Conceição Cabral Barbosa, divorciada, residente na Rua Professor Teles Palhinha, n.º 1, Direito, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, do lote de terreno para construção urbana, com a área de 200,00 metros quadrados, sito na Rua Dr. Manuel Nunes Flores Brasil, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, designado por lote n.º 9, do Alvará de Loteamento n.º 1/97, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 667/São Bento, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 848, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

É revogado o despacho conjunto n.º 1373/2005, de 2 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 6 de Dezembro.

21 de Fevereiro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Fevereiro de 2007.

Segundo: Antonieta da Conceição Cabral Barbosa, divorciada, residente na Rua Professor Teles Palhinha, n.º 1, Direito, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 184/83, de 2 de Novembro, publicada na I Série do *Jornal Oficial*, n.º 41, de 2 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede à segunda outorgante, em propriedade plena, o lote de terreno n.º 9, com a área de 200,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 1/97, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 667/São Bento, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 848, nas condições das cláusulas seguintes:

Primeira: O preço do lote infra-estruturado é de € 25.000,00, pagando a adquirente a quantia de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), calculada nos termos da alínea a), do n.º 2

do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido, destina-se exclusivamente à construção de habitação própria permanente do agregado familiar da adquirente.

Terceira: A adquirente terá de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta da adquirente, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior, a beneficiária poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infra-estruturado, à data da alienação, ficando a beneficiária impossibilitada de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto nas terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- b) No caso de não ter sido concluída a construção dentro do prazo fixado, o reembolso à Região Autónoma dos Açores do montante do valor do lote infra-estruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- c) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de a beneficiária se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita a cessão pela quantia fixada e as demais condições indicadas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Contrato ARAAL

7/2007 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, e a Câmara

Municipal de Santa Cruz das Flores, adiante designada por CMSCF, representada pelo seu Presidente Manuel Alberto da Silva Pereira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto o financiamento das instalações do Posto de Atendimento ao Cidadão, (PAC) no Concelho de Santa Cruz das Flores, no âmbito da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), nomeadamente no que se refere aos consumos de electricidade e limpeza.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência do presente Contrato tem a duração de dois anos.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1-O custo do financiamento mencionado na cláusula 1.ª é fixado em € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) anuais, cabendo ao Governo Regional a participação na sua totalidade.

2-O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à VPG: Projecto 27.2 — Informação de interesse público ao cidadão; Acção 27.2.1 — Rede Integrada de Apoio ao Cidadão; Classificação Orçamental 04.05.02.YA — Transferências Correntes — Câmaras Municipais.

Cláusula 4.ª

Processamento

O processamento a favor da CMSCF, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da assinatura do contrato.

Cláusula 5.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à VPG:

- a) Proceder à transferência do montante fixado na cláusula 3.ª;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

2 - À CMSCF compete:

- a) Satisfazer os pagamentos regulares dos montantes referentes aos consumos de electricidade;

- b) Proceder à limpeza das instalações do Posto de Atendimento ao Cidadão, (PAC) no Concelho de Santa Cruz das Flores, no âmbito da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC);
- c) Apresentar à VPG os documentos justificativos das despesas realizadas.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do cumprimento do objecto do presente Contrato é da responsabilidade da CMSCF.

Cláusula 7.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente ao objecto do presente Contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPG, tendo em conta o valor final das despesas realizadas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSCF obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a VPG solicitar a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMSCF.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1-A documentação comprovativa da despesa objecto do presente contrato deve dar entrada na VPG até ao final de cada ano, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMSCF obrigada a restituir o montante da participação da VPG processado e até àquela data não comprovado.

2-O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMSCF e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional.

7 de Julho de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Extracto de despachos

424/2007 - Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo, de 1 de Março de 2007, conforme competências delegadas D/VPGR/2005/7:

Fernando Miguel de Fraga Seguíer de Sieuve de Menezes, contratado em regime de contrato administrativo de provi-

mento, no lugar estagiário com vista ao provimento no lugar de técnico de informática, grau 1, nível 1, do quadro do pessoal do Centro de Informática para as Áreas da Administração Pública Regional e Local, da Vice-Presidência do Governo, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 280, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2007. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

425/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 6 de Março de 2007:

Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa, nomeada por reclassificação, após ter sido considerada apta no estágio efectuado, no lugar de técnica superior de 2.ª classe, remunerada pelo escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 6 de Março de 2007.

6 de Março de 2007. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

Avisos

216/2007 - A Vice-Presidência do Governo, da Região Autónoma dos Açores, pretende recrutar um funcionário dotado de competência e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 2.º grau, para o cargo de chefe de divisão de estruturas e modernização, da Direcção de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

A área de actuação da Divisão de Estruturas e Modernização, encontra-se regulamentada no artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Constituem requisitos legais de provimento cumulativos, a posse de licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura e de dois anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa com curso superior de Relações Públicas e Publicidade, com experiência profissional no cargo a prover, nomeadamente: na aplicação de métodos de racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos, no desenvolvimento de projectos que visem a modernização da Administração Regional Autónoma, no apoio aos departamentos regionais na elaboração das respectivas orgânicas, na realização de estudos no domínio da análise e qualificação de funções, da definição de políticas de pessoal, no desenvolvimento e gestão do

ficheiro central de pessoal e na criação de ficheiros descentralizados, na elaboração de propostas de programas de suporte à gestão do serviço público e na análise dos dados referentes ao balanço social.

A remuneração base ilíquida é de 2 487,93 euros, a que acresce despesas de representação no montante de 185,94 euros.

Os métodos de selecção dos candidatos são a avaliação curricular e a entrevista.

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Victor Jorge Ribeiro dos Santos, Director Regional de Organização e Administração Pública.

1.º Vogal: Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira.

2.º Vogal: Rosa da Conceição Baptista Infante, Adjunta de Gabinete.

Os interessados devem formalizar as suas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido à Direcção Regional de Organização e Administração Pública, devendo a candidatura ser remetida pelo correio, ou entregue na Direcção Regional de Organização e Administração Pública, Palácio dos Capitães Gerais, 9701-902 Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo/a candidato/a, e os elementos curriculares deverão ser documentalmente comprovados.

26 de Fevereiro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

217/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal da Vice-Presidência do Governo dos serviços dependentes do Gabinete em Angra do Heroísmo, Direcção Regional de Organização e Administração Pública e Inspeção Administrativa Regional.

5 de Março de 2007. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso

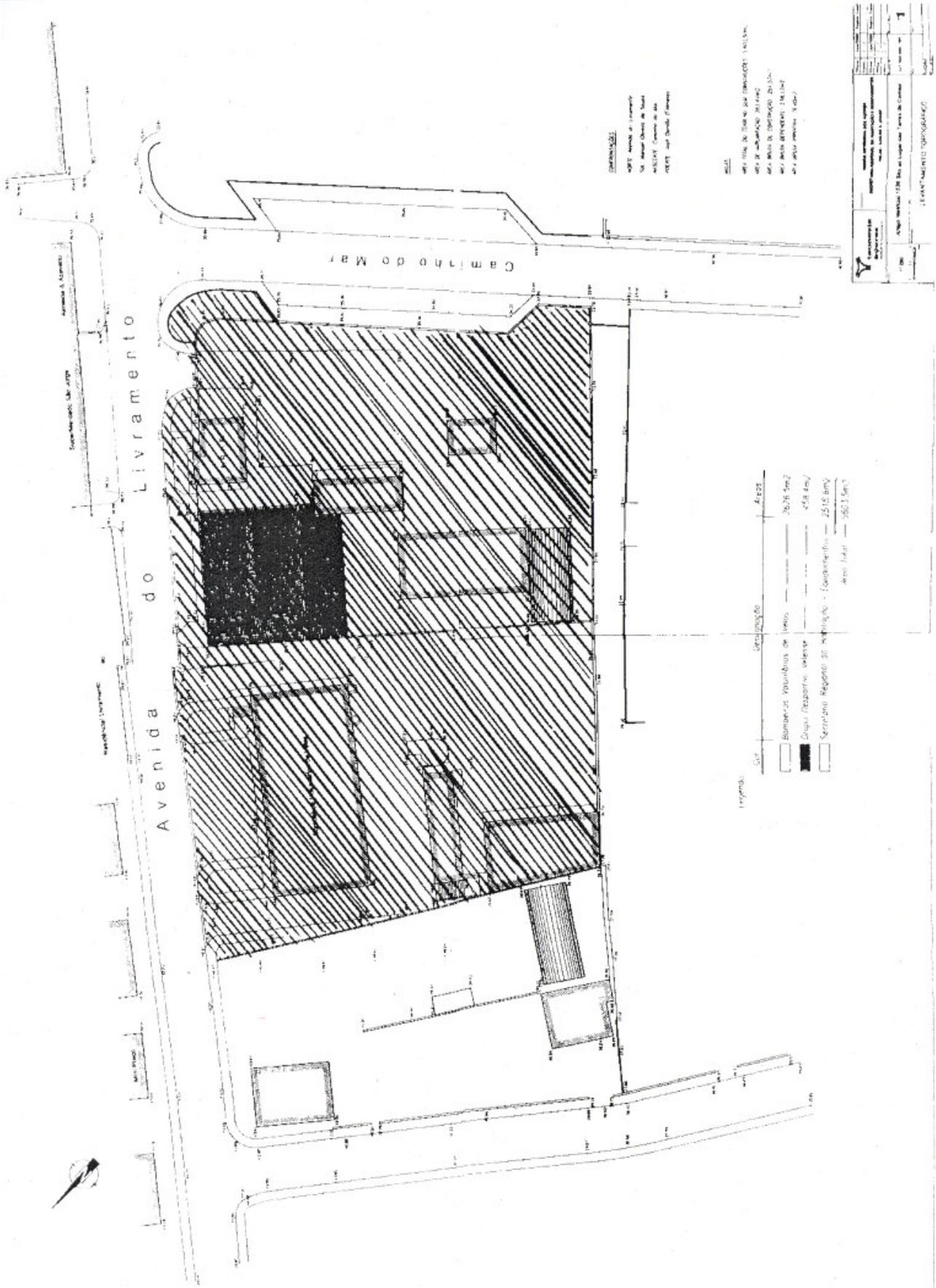
218/2007 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Confrontações	Obs
1526	Prédio rústico, sito ao Lugar das Terras do Correia, freguesia e concelho de Velas de São Jorge, com a área total de 5.603,50 m2	Norte – Avenida do Livramento Sul – Manuel de Oliveira Sousa Nascente – Caminho do Mar Poente – José Damião D'Almeida	Planta de localização em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 1 de Março de 2007.

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

1 de Março de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



Legenda:

Sim.	Designação	Área
□	Banheiros	26,76 m ²
■	Copos (Respostas, elevação)	478,4 m ²
□	Serv. para Registo do Trabalho - Equipamentos	25,00 m ²
	Área Total	550,16 m ²

CONDIÇÕES:
 OBT. através de levantamento
 de acordo com o plano
 ANEXO C. Anexo ao P.O.
 1997/98 - 1.º lote (1.º lote)

NOTAS:
 1.º lote de 1.º lote de 1.º lote (1.º lote)
 2.º lote de 1.º lote de 1.º lote (1.º lote)
 3.º lote de 1.º lote de 1.º lote (1.º lote)
 4.º lote de 1.º lote de 1.º lote (1.º lote)

Projeto	Autores	Escala	Data
Projeto de Urbanização	Arquit. João A. Lopes	1:500	1997
Projeto de Urbanização	Arquit. João A. Lopes	1:500	1997
Projeto de Urbanização	Arquit. João A. Lopes	1:500	1997

Alto do Mar, 1234 - Rua de Longo - Lote 1234 - Lote 1234

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

286/2007 - Pela portaria, do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Março de 2007 no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, são transferidas para os municípios de Angra do Heroísmo e da Madalena, as verbas abaixo indicadas, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho - Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Angra do Heroísmo 1.017,00 €
Madalena 3.893,68 €

Total 4.910,68 €

As verbas a processar serão pagas pela seguinte rubrica orçamental:- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 - - Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

7 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

277/2007 - Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007. De acordo com instruções da Direcção-Geral do Orçamento, foram retidos 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de alguns municípios, por motivo de atrasos no envio de elementos de execução orçamental, que agora são devolvidos aos municípios cuja situação se encontra regularizada. Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos ao duodécimo de Fevereiro. Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila Franca do Campo 19.374€
Município da Calheta 15.765€
Município das Velas 18.028€

Município de São Roque do Pico 14.323€
Município da Horta 23.533€

Total 91.023€

2 de Março de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

93/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções de formação com as diversas instituições naquele domínio;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade do funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que a Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga promoveu cursos de formação no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 31 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Escolar da Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga o montante de €16.552,58 (dezasseis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), a ser processado pelo Plano 2007, programa 03 – trabalho e formação profissional, projecto 02, emprego e formação profissional, destinando-se o mesmo a financiar o pagamento do saldo final da componente pública regional das despesas do Programa Formativo de Inserção de Jovens.

12 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

278/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, o Licenciado Adelino Couto Rodrigues da Silva, Inspector Superior Principal do quadro de pessoal da Ins-

peção Regional do Trabalho, para o cargo de Inspector do Trabalho do Serviço de Ponta Delgada, lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão e previsto no n.º 2 do artigo 91.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

31 de Janeiro de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, José Gabriel do Álamo de Meneses.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Adelino Couto Rodrigues da Silva
 Naturalidade: Natural de Anta – Espinho
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 7 de Novembro de 1947
 Estado civil: casado

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
 Pós-Graduação em Direito do Trabalho, pela Universidade dos Açores, ministrado pelo Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa.

III – Habilitações profissionais:

- Inscrito na Ordem dos Advogados.
- Assistente convidado do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores.
- Leciona as cadeiras de *Noções Fundamentais de Direito/Introdução ao Direito* e de *Direito do Trabalho*, desde o ano lectivo de 1980/81.
- Possui competências para o exercício da profissão de *técnico superior de segurança e higiene do trabalho*, conforme Certificado n.º 0312/1460/02, passado pelo IDICT – Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.
- Possui competências pedagógicas para o exercício da profissão de *formador*, conforme Certificado n.º EDF 870/2004 DRJEFP – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

IV – Experiência profissional:

a) Carreira técnica superior/carreira de inspector superior do trabalho

- Técnico de 1.ª – Contratado, além do quadro, em 1 de Setembro de 1977, para exercer funções na Secretaria Regional do Trabalho;
- Técnico de Contratação Colectiva – Tomou posse deste lugar do quadro da Secretaria Regional do Trabalho em 31 de Março de 1978;

- Técnico Superior Principal – Tomou posse deste lugar do quadro em 5 de Junho de 1981;
- Inspector Superior – Tomou posse deste lugar do quadro da Inspeção Regional do Trabalho em 24 de Abril de 1986;
- Inspector Superior Principal – Integrado nesta categoria, nos termos do art. 87.º do DRR n.º 17/95/A, de 25 de Setembro.

b) Funções Dirigentes:

- Delegado da Direcção Regional do Trabalho – Cargo equiparado a Director de Serviços (Decreto Regulamentar Regional n.º 27/80/A, de 3 de Julho). Nomeado por despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 22 e Fevereiro de 1979. Renovada a comissão de serviço, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 26 de Fevereiro de 1981 e despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 14 de Abril de 1983;
- Director Regional do Emprego e Formação Profissional – Nomeado por despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 23 de Dezembro de 1982;
- Inspector Regional do Trabalho – Cargo equiparado a Director Regional. Nomeado por despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 22 de Março de 1984. Renovada a comissão de serviço, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 5 de Junho de 1986, com rectificação no *Jornal Oficial*, II Série, de 17 de Julho de 1986, despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 3 de Junho de 1988 e despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 24 de Maio de 1990;
- Director Regional dos Assuntos Laborais – Nomeado por despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 24 de Maio de 1990, com efeitos a 19/4/90;
- Inspector Regional do Trabalho – Cargo equiparado a Director de Serviços. Nomeado por despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 17 de Dezembro de 1996, com efeitos a 29 de Novembro;
- Inspector do Trabalho de Ponta Delgada – Cargo equiparado a Director de Serviços. Nomeado, precedendo concurso, por despacho ED/IRT/99/14 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 28 de Setembro, rectificado pelo despacho ED/IRT/99/72 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 26 de Outubro, com efeitos a 1 de Novembro. Renovada a comissão de serviço, conforme despacho D/SREC/2002/114, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 46, de 12 de Novembro de 2002 e despacho 1312/2005, do Senhor Secretário Regional da Educação e Ciência, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 46, de 15 de Novembro de 2005.

c) Missões Internacionais:

- Conselheiro Técnico da Delegação Governamental Portuguesa à 69.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em representação da Região Autónoma dos Açores – Geneve – 2 a 22 de Junho/83;

- Membro da Delegação Portuguesa às Reuniões com a Inspeção do Trabalho Italiana. Roma – 7 a 13 de Julho/85;
 - Simpósio Internacional Técnico de Higiene e Protecção no Trabalho, organizado pela Associação Internacional da Inspeção do Trabalho (AIIT). Budapeste – 28 a 30 de Setembro/88;
 - Conselheiro Técnico da Delegação Governamental Portuguesa à 76.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em representação da Região Autónoma dos Açores – Geneve- 7 a 28 de Junho/89;
 - Colóquio Internacional da AIIT. Barcelona - 22 a 24 de Novembro/89;
 - Conselheiro Técnico da Delegação Governamental Portuguesa à 77.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em representação da Região Autónoma dos Açores – Geneve – 6 a 27 de Junho/90;
 - 6.º Congresso Internacional da AIIT. Geneve- 14 e 15 de Junho/90;
 - Encontro Comunitário dos Responsáveis pela Formação dos Inspectores do Trabalho no Domínio da Saúde e da Segurança. Lyon – 4 a 8 de Fevereiro/91;
 - Conselheiro Técnico da Delegação Governamental Portuguesa à 78.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em representação da Região Autónoma dos Açores. Geneve – 5 a 26 de Junho/91;
 - Colóquio Internacional da AIIT, subordinado ao tema “ Substâncias Perigosas e a Inspeção do Trabalho” – Wiesbaden - 14 a 16 de Outubro/91;
 - Conselheiro Técnico da Delegação Governamental Portuguesa à 79.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em representação da Região Autónoma dos Açores – Geneve – 2 a 23 de Junho/92.
- d) Organizações interdepartamentais:**
- Representante da Região Autónoma dos Açores na CIME - Comissão Interministerial para o Emprego, criada pela Resolução nº 380/80, de 7 de Novembro. Nomeado por despacho de 2 de Março de 1983 do Secretário Regional do Trabalho, homologado pelo Presidente do Governo Regional;
 - Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho Geral do INATEL. Nomeado por despacho publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 102, de 4 de Maio de 1990. Renovado o mandato, nos termos do Despacho 778/93, de 16 de Outubro, publicado no DR, II Série, n.º 291, de 15 de Dezembro (Vide também o Despacho Normativo n.º 180/93, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 42, de 21 de Outubro), e nos termos do Despacho Normativo n.º 87/96, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 30 de Maio.
- e) Grupos de trabalho e comissões técnicas:**
- Fez parte do grupo de trabalho, em representação da Secretaria Regional do Trabalho, encarregado de criar as condições necessárias à regionalização dos Serviços da Inspeção do Trabalho, sediados na Região, nos termos do despacho conjunto, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 299, de 30 d Dezembro 1981;
 - Integrou o grupo de trabalho interdepartamental encarregado de elaborar legislação sobre contratação a prazo no âmbito da Administração Pública Regional;
 - Fez parte da Comissão Técnica encarregada de elaborar os estudos preparatórios de uma portaria de regulamentação de trabalho (PRT) para os sectores de transportes, oficinas de reparação e pintura de automóveis, estações de serviços e postos de abastecimentos, conforme despacho do Secretário de Estado do Trabalho, publicado no BTE n.º 17, de 9 de Maio de 1978. Ponta Delgada – Julho/78;
 - Presidiu à Comissão Técnica encarregada de elaborar os estudos preparatórios de uma PRT para o sector da Panificação, conforme despacho do Secretário Regional do Trabalho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 19 (Suplemento), de 19 de Junho de 1980. Ponta Delgada – Junho e Julho/80;
 - Presidiu à Comissão Técnica encarregada de elaborar os estudos preparatórios de uma PRT para os sectores de Transportes, Oficina de reparação e pintura de automóveis, estações de serviço e posto de abastecimento, nos termos do despacho do Secretário Regional do Trabalho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 45 (Suplemento), de 24 de Dezembro de 1980. Ponta Delgada – Dezembro/80 e Janeiro/81;
 - Presidiu à Comissão Técnica encarregada de elaborar os estudos preparatórios de uma PRT para os profissionais de Escritórios e Vendas, nos termos do despacho do Secretário Regional do Trabalho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 35 (Suplemento) de 1 de Outubro de 1981. Ponta Delgada – Outubro/81;
 - Vogal da CACME (Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica), nos termos do despacho conjunto dos Secretários Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Agricultura e Pescas, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18, de 4 de Maio de 1993. Março de 1993 a Junho de 1997.
- V – Formação Profissional:**
- Participou em diversas Acções de Formação, Cursos, Seminários, Encontros, Colóquios, Congressos nacionais e internacionais, Jornadas e Sessões, quer como participante quer como palestrante;
 - Ministrou acções e cursos de formação profissional e integrou equipas de organização de diversos seminários;

- Leccionou disciplinas no âmbito do ensino profissional (escolas profissionais).

VI – Trabalhos publicados:

- O Direito de Greve. Sua Evolução Histórica e Análise Contemporânea. In “Arquipélago – Economia n.º 1”, Revista da Universidade dos Açores. Ponta Delgada/1988;
- A Administração do Trabalho numa Região Insular. A Experiência dos Açores. In “1.º Colóquio Regional sobre Assuntos Laborais”, Edição da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos e da Universidade dos Açores. Ponta Delgada/1992; Variados artigos técnicos na imprensa e revistas da especialidade sobre temática laboral.

279/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, o Licenciado António Manuel de Melo Medeiros, Inspector Superior Principal do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, previsto no n.º 2 do artigo 77.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: António Manuel de Melo Medeiros
 Naturalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 02 de Abril de 1959
 Estado civil: Casado

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, no ramo das Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 13 de Julho de 1983.
 Pós-Graduação em Direito do Trabalho – Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa e Universidade dos Açores Departamento de Gestão - 6 de Fevereiro a 3 de Julho de 2004.

III – Experiência profissional:

a) Carreira técnica superior

Em 1983 inicia funções públicas como Técnico Superior de 2.ª classe com o seguinte percurso profissional:

- Técnico Superior de 2.ª Classe da Secretaria Regional do Trabalho – Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, contratado além do quadro, no período compreendido entre 1 de Outubro de 1983 e 1 de Agosto de 1985;
- Técnico Superior de 2.ª Classe, da Secretaria Regional do Trabalho, contratado além do quadro, entre 1 de Agosto de 1985 e 1 de Dezembro de 1985;
- Técnico Superior de 1.ª Classe da Secretaria Regional do Trabalho, contratado além do quadro, no período compreendido entre 1 de Dezembro de 1985 e 15 de Setembro de 1986.

b) Carreira de Inspector do Trabalho

- Destacado por despacho datado de 10 de Setembro de 1986 para exercer funções como técnico superior de 1.ª classe na Inspeção Regional do Trabalho, com efeitos a 15 de Setembro de 1986;
- Provido no lugar de Inspector de 1.ª Classe em 23 de Março de 1987;
- Provido no lugar de Inspector Coordenador em 18 de Agosto de 1993;
- Provido no lugar de Inspector Superior Principal, com efeitos a 23 de Março de 1996.

c) Funções dirigentes na Administração Pública:

Inspeção Regional do Trabalho

Director de Serviços:

- Nomeado, em comissão de serviço, Subinspector Regional do Trabalho em 23 de Março de 1987, renovada em 24 de Março de 1989. No exercício das correspondentes funções tinha competência delegada por despacho do Inspector Regional do Trabalho;
- Nomeado, em comissão de serviço, Inspector, em 19 de Abril de 1990;
- Nomeado, em comissão de serviço, Inspector, em 20 de Abril de 1993, cessando a comissão de serviço em 25 de Março de 1994.

Chefe de Divisão:

- Nomeado Chefe de Divisão em regime de substituição, do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, em 1 de Fevereiro de 2005;
- Nomeado Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho em 01 de Junho de 2005. No exercício das correspondentes funções, exerce, também, competências no âmbito da Inspeção Regional do Trabalho, por delegação do Inspector do Trabalho, conforme despacho datado de, 18 de

Dezembro de 2005 e publicado no JO, II Série, n.º 49, de 06/12/2005, designadamente gestão corrente do serviço bem como as competências inspectivas previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 5.º, da orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro. Desde 12 de Junho de 2006 exerce funções de gestão corrente e autorização de despesas no âmbito da Inspeção Regional do Trabalho com competência subdelegada por despacho do Inspector Regional do Trabalho (J.O. II Série n.º 3 de 16/01/07).

Inspeção Regional das Actividades Económicas

Director de Serviços:

- Nomeado, em comissão de serviço, Director de Serviços do Serviço de Inspeção Económica, em 25 de Março de 1994;
- Nomeado, em comissão de serviço, Inspector Regional das Actividades Económicas no período compreendido entre 25 de Setembro de 1995 e 3 de Dezembro de 1996;
- Presidente da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, no período compreendido entre 25 de Março de 1994 e 3 de Dezembro de 1996.

d) Outras funções/actividades:

- Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no período compreendido entre 4 de Março de 1998 e 31 de Dezembro de 2001;
- Entre 1983 a 2006 foi formador de diversos cursos de Direito do Trabalho, destinados a empresários e a trabalhadores e no âmbito de estágios destinados ao ingresso na carreira de inspector da Inspeção Regional do Trabalho;
- Integrou Júris de concursos e foi responsável pela orientação de diversos estágios para ingresso na carreira de Inspector do Trabalho.

e) Participação em Comissões e Grupos de Trabalho entre 1983/2006:

- Presidente da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, nomeado por despacho do Secretário Regional do Trabalho, datado de 30 de Setembro de 1985, tendo exercido funções até 19 de Janeiro de 1987;
- Membro da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres;
- Representante da Região para os Assuntos do Fundo Social Europeu, nomeado por despacho datado de 28 de Dezembro de 1985 (J.O. II série n.º 5 de 6 de Fev. de 1986);
- Vogal efectivo da Comissão para Apreciação dos Processos de Autorização para o Exercício da Actividade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- Vogal Efectivo da Comissão para Apreciação dos Processos de Certificação para o exercício das funções

de Técnico Superior de segurança e higiene do trabalho e de Técnico de segurança e higiene do trabalho;

- Membro efectivo do Grupo de Trabalho constituído para proceder ao levantamento das matérias laborais que na sequência da entrada em vigor do Código do Trabalho, devam ser objecto de regulamentação própria na Região;
- Presidente da Comissão para Apreciação dos Processos de Certificação do Exercício das Profissões de Técnico Superior de segurança e higiene do trabalho e de Técnico de segurança e higiene do trabalho;
- Presidente da Comissão para apreciação dos processos de Pedido de Autorização para o exercício das actividades de segurança higiene e saúde no trabalho.

IV – Formação profissional:

- 1996-Palestrante no seminário realizado em Angra do Heroísmo em 29 de Janeiro de 1996 no âmbito do Ciclo de Seminários de Higiene e Segurança dos Alimentos sobre Responsabilização Contra-Ordemacional e Criminal;
- 2006-Palestrante no seminário no âmbito da semana europeia para a segurança e saúde no trabalho, Pico – Crescer em Segurança – 2006 – Organização dos Serviços de Higiene Saúde e Segurança no Trabalho;
- 2005-Organização de três seminários no âmbito do dia nacional da prevenção e segurança no trabalho - 27, 28 e 29 de Abril e de três seminários no âmbito da semana europeia de higiene e segurança no trabalho, alusivos ao ruído sob o lema “Calem Esse Ruído” – 12, 13 e 14 de Outubro;
- 2006-Organização de três seminários no âmbito do dia nacional da prevenção e segurança no trabalho - 27, 28 e 29 de Abril e de três seminários no âmbito da semana europeia de higiene e segurança no trabalho, alusivos ao tema “Crescer em Segurança”; Entre 1983 e 2007 participou em diversas Acções de Formação, Cursos, Seminários, Encontros, Colóquios, Congressos nacionais e internacionais, Jornadas e Sessões.

280/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, a Licenciada Maria Marques Pereira, Assessora Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, para o cargo de Directora de Serviços do Emprego, previsto no n.º 3 do artigo 83.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Maria Marques Pereira
 Data de Nascimento: 63/11/21
 Naturalidade: Ribeira Brava
 Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações literárias:

- Mestrado em Gestão Pública, pela Universidade dos Açores (2004).
- Curso de pós-graduação em Sociologia das Organizações, pela COPRAI Departamento de Formação Profissional e Desenvolvimento Tecnológico da Associação Industrial Portuguesa, em colaboração com a Universidade Nova de Lisboa (1989).
- Licenciatura em Sociologia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1986).

III – Experiência profissional específica:

- Directora de Serviços do Emprego (2004/2006);
- Chefe de Divisão de Programas para o Emprego (1998/2004);
- Chefe de Divisão de Programas de Emprego (1996/1998);
- Assessora Principal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (2005);
- Assessora da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (2002/2005);
- Técnica Superior de Principal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (1998/2002);
- Técnica Superior de 1ª classe da Direcção Regional do Emprego (1995/1998);
- Técnica Superior de 2ª classe da Direcção Regional dos Assuntos Laborais (1992/1995);
- Técnica Superior de Estagiária da Direcção Regional dos Assuntos Laborais (1991/1992);
- Técnica Superior de 2.ª classe da Direcção Regional de Segurança Social (1989/1990).

IV – Experiência profissional geral:

- Representante da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional na Comissão de Acompanhamento do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL (2001/2006);
- Representante (em substituição) da Região Autónoma dos Açores na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Emprego (2001);

- Representante (substituta) da Região Autónoma dos Açores na CIME – Comissão Interministerial para o Emprego (1998/2001);
- Membro da Comissão Regional de Selecção do RIME - Regime de Incentivos às Micro Empresas (1997/1999);
- Membro da Comissão Local do Projecto-piloto Experimental de Acção Social – Rendimento Mínimo Garantido (1996/1997);
- Sub-coordenadora do inquérito às famílias realizado nas ilhas de S. Miguel, Santa Maria, Flores e Corvo intitulado “PEP – Pobreza em Portugal”, da responsabilidade do Departamento de Estatística do Ministério para a Qualidade e Emprego (1996);
- Assessora do Comando Aéreo dos Açores em matéria salarial e de classificação e enquadramento profissional (1992/1999);
- Professora da disciplina de Geografia na Escola Secundária Antero de Quental (1989/1990);
- Assessora do Concelho de Administração do Hospital Santa Maria em Lisboa (1987/1989)

V – Formação profissional:

- Frequentou acções de formação nas seguintes áreas:
- Alta Direcção em Administração Pública;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Direcção e Liderança;
- Comportamento Organizacional Orientado para a Produtividade e Qualidade da Administração Pública;
- Qualidade nos Serviços Públicos;
- Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação;
- Política Social da União Europeia;
- Concepção e Gestão de Projectos;
- Análise, Qualificação e Remuneração dos Postos de Trabalho;
- Informática.

VI – Estudos e publicações:

- Elaborou trabalhos nas seguintes áreas:
- Emprego;
- Trabalho;
- Sociologia.

VII – Habilitações complementares

Certificado de Aptidão Pedagógica de Formadora (2004).

281/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, o Licenciado Filipe de Jesus Oliveira Brum, Inspector Principal do quadro de pessoal da Inspeção Regional

do Trabalho, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas para o Emprego, previsto no n.º 2 do artigo 84.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Filipe de Jesus Oliveira Brum
Naturalidade: São José, concelho de Ponta Delgada
Data de nascimento: 20 de Dezembro de 1974
Estado civil: Solteiro

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, concluída em 20 de Janeiro de 1999, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Direito do Trabalho, concluída a 3 de Julho de 2004, no Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, em parceria com o Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa.

III – Experiência profissional:

a) Carreira de Inspector do Trabalho

- Ingresso na carreira de Inspeção Superior (área jurídica) da Inspeção Regional do Trabalho em 17 de Maio de 2000;
- Nomeado, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 15 de Junho de 2001, para lugar de inspector do quadro de pessoal Inspeção Regional do Trabalho, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2001, tendo tomado posse em 26 de Junho de 2001;
- Nomeado, por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 04.07.2003, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, nº 28 de 15.07.2003, na categoria de Inspector Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspeção Regional do Trabalho, com efeitos a partir de 15.07.2003.

b) Funções dirigentes na administração pública:

- Nomeado em regime de substituição por vacatura do lugar, por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional datado de 16.12.2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 2 de 11.01.2005, no cargo de Chefe de Divisão dos Programas para o Emprego da Direc-

ção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir da data do despacho;

- Nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, datado de 03/05/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21 de 24.05.2005, no cargo de Chefe de Divisão dos Programas para o Emprego do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos à data do despacho.

c) Outras funções:

- Nomeado Membro do Júri do Concurso Regional de Empreendedorismo, em representação da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, conforme despacho da Secretaria Regional da Economia n.º 608/2006, de 20 de Junho;
- Nomeado Membro da Comissão de Selecção do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, em representação da Direcção Regional com competência em matéria de emprego e formação profissional, conforme despacho n.º 1338/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 26.12.

IV – Formação profissional:

Participou em diversas acções de formação, cursos, jornadas, seminários, congressos, fóruns, colóquios, e sessões relacionadas e com interesse para a respectiva actividade profissional.

282/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, a Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves dos Santos, Assessora Principal do quadro de pessoal da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, para o cargo de Chefe de Divisão de Acreditação e Certificação, previsto no n.º 2 do artigo 80.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

31 de Janeiro de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves dos Santos
 Naturalidade: Ponta Delgada – São Miguel
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 20 de Abril de 1969
 Estado civil: Casada

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia do Trabalho, com especialização em Política de Recursos Humanos, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concluída em 1992.

Estágio no Ministério do Emprego e Segurança Social, no Departamento de Estudos e Planeamento, na Área de Relações e Condições de Trabalho, onde foi realizado um trabalho de investigação sobre Concertação Social em Portugal.

III – Experiência profissional:

a) Carreira Técnica Superior

- Provida, por despacho do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, datado de 04.01.93, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 9 de 02.03.93, em regime de contrato administrativo de provimento para a frequência de estágio, para ingresso na carreira técnica superior, no quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia – Gabinete Técnico, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho;
- Nomeada, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, datado de 21 de Março de 1994, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 19, de 10.05.94, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia – Gabinete Técnico, por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir da data do despacho;
- Nomeada, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, datado de 28 de Maio de 1996, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 18.06.96, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia – Gabinete Técnico, a partir de 19.06.96;
- A 01.04.97 foi transferida para o quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, (actual Secretaria Regional da Educação e Ciência) – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional);

- Nomeada, por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, datado de 15.09.99, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, de 06.10.99, na categoria de Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional - - Direcção de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 07.10.99;
- Nomeada, por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação, datado de 19.12.02, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 53 de 31.12.2002, na categoria de Assessora – área de Sociologia do Trabalho, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 10.01.03;
- Nomeada, por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação, datado de 17.02.06, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 10 de 07.03.2006, na categoria de Assessora Principal – área de Sociologia do Trabalho, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional), com efeitos reportados a 10.01.06;
- Transferida, por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, datado de 18.07.06, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 32, de 08.08.06, na categoria de Assessora Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, para idêntico lugar, do quadro de pessoal da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, com efeitos a partir de 01.08.06;
- Destacada, por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, datado de 17.10.06, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 46, de 14.11.06, na categoria de Assessora Principal, para exercer funções no quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, com efeitos a partir de 23.10.06.

b) Funções dirigentes na Administração Pública

- Nomeada por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, datado de 06 de Maio de 1998, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22 de 02.06.98, em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão da Certificação e dos Programas de Formação Profissional da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos à data do despacho;
- Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, datado de 23 de Outubro de 1998, foi determinado manter-se em funções no cargo de Chefe de Divisão da Certificação e dos Programas de Formação até à tramitação final do concurso;
- Nomeada, por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, datado de 01.07.99, e publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 29, de 20.07.99, no cargo de Chefe de Divisão da Certifi-

cação e dos Programas da Formação Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Julho de 1999. A comissão de serviço foi renovada por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18.06.2002, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 27, de 02.07.02, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2002;

- Mantida em comissão de serviço por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 29.08.2003, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, de 07.10.2003, no cargo de Chefe de Divisão da Certificação, Inovação e Auditoria da Formação Profissional, da Direcção de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional, unidade orgânica da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos à data do despacho e até 30 de Junho de 2005. A comissão de serviço foi renovada por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, datado de 02.06.05, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, de 14.06.2005, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005;
- Cessou funções, a seu pedido, de Chefe de Divisão da Divisão da Certificação, Inovação e Auditoria da Formação Profissional, conforme despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, datado de 18.07.06, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 32, de 08.08.06, com efeitos a partir de 31.07.06.

IV – Comissões e grupos de trabalho:

- Entre 18.03.93 e 06.08.96 participou nas reuniões da comissão executiva e do plenário, do Conselho Regional de Concertação Social, tendo efectuado em Dezembro de 1993, um trabalho sobre “A Concertação Social na Região Autónoma”;
- Entre 07.08.96 e 31.12.03 foi nomeada Secretária Coordenadora do Conselho Regional de Concertação Social;
- Entre 29.09.95 e 11.06.97 foi nomeada, por despacho do Senhor Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, presidente da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CRITE);
- Entre 15.08.96 e 09.04.97 foi nomeada, por despacho do Presidente do Governo Regional, representante efectivo do Governo da Região Autónoma dos Açores na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;
- Em 1997 integrou o Grupo de Trabalho “Formar para Desenvolver” (Análise estratégica e prospectiva da qualificação profissional);
- Desde 04.01.99 integra o Júri Regional das Provas de Aptidão Profissional, no âmbito do Regime de Aprendizagem, na qualidade de representante da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional) e Presidente do Júri;

- Desde 10.12.03 é representante da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional) no Núcleo para a Promoção da Qualidade da Secretaria Regional da Educação e Cultura (actual Secretaria Regional da Educação e Ciência);
- Desde 08.03.05 representa a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional), nas faltas e impedimentos do Senhor Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, na Assembleia-geral Ordinária da Escola de Novas Tecnologias dos Açores;
- Desde 16.03.05 representante da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional) na Comissão de Selecção do SIDET;
- Desde 07.04.05 é representante da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Formação Profissional) no júri tripartido, para avaliação das candidaturas apresentadas pelas vias não formais à certificação de aptidão profissional, na área de Construção Civil e Obras Públicas, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional;
- A 07.09.05 foi indicada para integrar a Equipa de Trabalho da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional (actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional), no âmbito do Projecto Comunitário E-Portfolio & Europass (Leonardo da Vinci);
- Desde 07.12.05 é Presidente do Júri do Centro de Recursos e Validação de Competências, no âmbito do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto;
- Desde Abril de 2006 integra e lidera a Equipa de Auto-Avaliação da CAF, para aplicação da mesma nos serviços da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

V – Formação profissional:

- Participou em várias acções de formação, cursos, seminários, workshops e Fóruns relacionados com a sua actividade profissional;
- De Setembro a Dezembro de 1995 foi responsável pelo recrutamento da equipa de inquiridores que viriam a trabalhar no projecto “Inquérito ao Impacto das Acções de Formação Profissional nas Empresas”, sendo posteriormente formadora e coordenadora daquela equipa de trabalho.

VI – Trabalhos apresentados/publicados:

- Em 1992 publicou o trabalho “Concertação Social em Portugal” – Ministério do Emprego e Segurança Social e Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

- Em 1993 publicou “A Concertação Social na Região Autónoma dos Açores (1988 – 1993)”, actualizada em Julho de 1995 e em Dezembro de 2001, para distribuição no Conselho Regional de Concertação Social;
- De Fevereiro de 1993 a Junho de 1994-Apresentação do seminário “Indicadores Regionais de Emprego”. Do projecto, resultaram as publicações dos “Indicadores Regionais de Emprego” para as ilhas de Santa Maria, de S. Miguel, da Graciosa, de S. Jorge, do Pico, do Faial e das Flores;
- De 02 a 03.04.97-Organização e participação no seminário “Um Olhar o Passado, Entender o Presente para Definir o Futuro”, no âmbito do Projecto Trampolim (FSE) da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, realizado no auditório do Hotel Açores Atlântico, em Ponta Delgada;
- A 23 de Junho de 1998-Comunicação no seminário sobre o Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), organizado pela Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, na Pousada da Juventude, em Ponta Delgada;
- A 17 de Abril de 1999-Comunicação apresentada sob o tema “Acreditação e Certificação nos Açores”, no seminário sobre Escolas Profissionais, organizado pela Escola Profissional da Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- A 26 de Outubro de 2005-Apresentação das conclusões e encerramento das 1.ªs Jornadas Pedagógicas Locais – Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira;
- Apresentação do Modelo CAF às chefias de topo e dirigentes da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, colaboradores da Direcção Regional da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

283/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, o Licenciado Luís Simas Sousa Rocha, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, para o cargo de Director de Serviços do Observatório do Emprego e Formação Profissional, previsto no n.º 2 do artigo 78.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Luís Simas Sousa Rocha
 Naturalidade: Ponta Delgada
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 9 de Setembro de 1952

II – Habilitações académicas:

- Licenciatura em Ciências Político-Sociais, pela Universidade Técnica de Lisboa.
- Bacharelato em Organização e Administração de Empresas – Secção de Administração Económico-Financeira, pela Escola Superior de Organização Científica do Trabalho do Instituto Superior de Línguas e Administração.

III – Experiência profissional:

a) Carreira Técnica Superior

- Actualmente detém a categoria de assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

b) Cargos, missões e outras funções

- Membro do Conselho Consultivo Nacional do IET (Centro de Investigação em Inovação Empresarial e do Trabalho) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (desde Março de 2006);
- Perito no Projecto europeu “WORKS – Políticas de Apoio à Reestruturação do Trabalho no Processo de Desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento” a convite da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2005);
- Consultor Financeiro da Delegação dos Açores da Fundação para a Ciência e Tecnologia (2000 – 2003);
- Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social (1996 – 1997);
- Administrador da Universidade dos Açores (1993 - - 1995);
- Formador da Fundação Oliveira Martins (1993);
- Vice-Presidente da Unidade de Gestão do Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores – PEDRAA (1990 - 1992);
- Presidente da Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário em São Miguel - CCPIAC (1987 – 1990);
- Director Regional do Emprego e Formação Profissional (1984 – 1993);
- Adjunto do Secretário Regional do Trabalho (1984);
- Coordenador do Gabinete de Higiene e Segurança do Trabalho da Secretaria Regional do Trabalho (1980- 1984);

- Encarregado dos Serviços de Informação e de Extensão Cultural do Instituto Universitário dos Açores (1977 - 1980);
- Responsável pela negociação do Fundo Social Europeu para os Açores no período de pré-adesão de Portugal à Comunidade Europeia;
- Membro da Comissão Executiva da RIESLOP (Rede Internacional de Estatísticas Sociais dos Países de Língua Oficial Portuguesa), desde 1997;
- Chefou uma Missão de Cooperação Técnica do Governo Regional dos Açores que se deslocou à República de Cabo Verde em 2001 para informatização dos Centros de Emprego e instalação dum programa para registo dos Quadros de Pessoal das empresas;
- Integrou a Delegação Portuguesa que participou na 1ª reunião preparatória do Programa "Arcipelago" organizada pelo Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP) em Berlim em Março de 1989, como um dos dois representantes do Governo Português;
- Em representação do Governo Regional dos Açores integrou a Delegação Portuguesa como Observador Oficial nos Concursos Mundiais de Formação Profissional que se realizaram no Japão em 1985, Austrália em 1988, Inglaterra em 1989 e Holanda em 1991;
- Em representação do Presidente do Governo Regional dos Açores participou no Fórum "Eurodyssée 91" organizado pela Assembleia das Regiões da Europa em Besançon (Abril de 1991);
- Representante da Região Autónoma dos Açores no Grupo de Trabalho N.º 3 "Création d'Emploi et Tour d'Europe des Jeunes" da Assembleia das Regiões da Europa, desde a sua criação até Janeiro de 1993;
- Membro de mais de 30 Comissões e Grupos de Trabalho regionais, nacionais e internacionais;
- Director do Observatório do Emprego e Formação Profissional (Secretaria Regional a Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional) desde 1998.

IV – Formação profissional:

- Possui a formação "Alta Direcção em Administração Pública" (DROAP);
- Participou em mais de uma centena de Cursos, Colóquios e Conferências da especialidade; Já efectuou mais de vinte Palestras e Comunicações em fóruns regionais, nacionais e internacionais da especialidade.

284/2007 - 1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio em regime de substituição por vacatura do lugar, a Licenciada Carla de Miranda Sampaio Raposo,

Técnica Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para o cargo de Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, previsto no n.º 4 do artigo 94.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2. É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

31 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Carla de Miranda Sampaio Raposo
Data de Nascimento: 19 de Fevereiro de 1977
Naturalidade: Conceição – Angra do Heroísmo
Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra concluída em Julho de 2002. Pós-Graduação em Direito Matrimonial Canónico na Faculdade de Teologia da Universidade Católica de Lisboa (2002/2003).

III – Experiência profissional:

a) Funções na carreira técnica superior

- 2003-2004 - Estágio na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, na qualidade de Jurista, ao abrigo do programa ESTAGIAR, com a duração de catorze meses;
- 2005-2006 - Integra o quadro da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, na qualidade de Técnica Superior de 2.ª Classe na área de direito.

b) Funções dirigentes na administração pública:

- Desde 1 de Janeiro de 2007 desempenha funções de Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

c) Outras funções profissionais:

- 2003-2004: Exerceu funções na qualidade de Advogada Estagiária no Tribunal Eclesiástico da Diocese de Angra do Heroísmo;
- 2003-2004: Auxiliou as consultas jurídicas na Ordem dos Advogados, no âmbito do estágio de advocacia;
- 2003-2004: Pleiteou em juízo nas causas em que foi nomeada oficiosamente pela Ordem dos Advogados, no âmbito do estágio de advocacia;

- Exerce funções como advogada no Tribunal Eclesiástico da Diocese de Angra do Heroísmo.

IV – Formação profissional:

Frequentou vários cursos relacionados e com relevância para a respectiva actividade profissional.

V – Outras aptidões e actividades:

- Conhecimentos de Inglês e Francês falado e escrito e de Latim;
- Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em Word, Excel, PowerPoint e Internet Explorer;
- 1993-1995: Frequentou a disciplina de Oficina de Expressão Dramática (Blocos I e II), com nota final de dezanove valores;
- 1991-1995: Representou no grupo de teatro amador "O Outro Teatro";
- 1988 -1993: Frequentou as aulas de piano e formação musical, até ao 5.º ano no Conservatório de Angra do Heroísmo;
- 1985 - 1989: Frequentou as aulas de Ballet e de Flauta de Bisel, no Conservatório de Angra do Heroísmo

15 – Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	29.167,00
16 – Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	31.667,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos	16.667,00
18 – Fundo Escolar EBS Graciosa	17.917,00
19 – Fundo Escolar EBS Velas	20.417,00
20 – Fundo Escolar EBS Calheta	15.833,00
21 – Fundo Escolar EBI da Horta	45.833,00
22 – Fundo Esc. EBS Lajes Pico	41.667,00
23 – Fundo Esc. EBS São Roque Pico	16.667,00
24 – Fundo Escolar EBS das Flores	25.000,00
25 – Fundo Escolar ES Antero de Quental	15.833,00
26 – Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	15.000,00
27 – Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	20.833,00
28 – Fundo Escolar ES das Laranjeiras	9.167,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	29.167,00
30 – Fundo Escolar ES Manuel Arriaga	2.917,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio	17.917,00
39 – Fundo Escolar EBS da Povoação	20.000,00
41 – Fundo Esc. EBS Madalena Pico	24.167,00
42 – Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	83,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo	6.667,00
48 – Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	7.500,00
49 – Fundo Esc. EBI da Maia	17.500,00
53 – Fundo Escolar EBI de Ginetes	21.667,00
57 – Fundo Escolar da ES da Lagoa	21.667,00
58 – Fundo Escolar EBI de Água do Pau	2.500,00

Total..... 715.878,00

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

287/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 7 de Março, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 715.878.00€ (Setecentos e quinze mil oitocentos e setenta e oito euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2007, correspondente ao mês de Março para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

Euros

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	18.333,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto da Maia	31.667,00
7 – Fundo Escolar EBS de Nordeste	27.500,00
8 – Fundo Escolar EBI da Lagoa	14.958,00
9 – Fundo Escolar EBI da Ribeira Grande	23.333,00
10 – Fundo Escolar EBS Santa Maria	11.667,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas	35.833,00
12 – Fundo Escolar EBS de Vila F. do Campo	12.917,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe	18.750,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes	27.500,00

7 de Março de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

426/2007 - Por despacho da Directora Regional de 26 de Fevereiro de 2007, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto, nomeados por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa, os seguintes funcionários:

José Pedro de Jesus Marques dos Santos, da Escola Básica Integrada e Secundária da Calheta.

Maria Gorete da Silva Dutra, da Escola Básica Integrada e Secundária da Calheta.

Maria Filomena Pereira Silva, da Escola Básica Integrada e Secundária da Calheta.

Nélia Conceição Medeiros Pacheco Fontes, da Escola Básica Integrada da Horta.

Maria da Conceição Gonçalves Azevedo, da Escola Básica Integrada de Arrifes.

1 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola*.

427/2007 - Por despacho da Directora Regional de 28 de Fevereiro de 2007, autorizada a transição, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação para o quadro de pessoal da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, nos termos do n.º 11 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, em lugar criado para o efeito e a extinguir quando vagar, da auxiliar de limpeza Maria do Carmelo Parreira Coelho Ormonde, na carreira de auxiliar de acção educativa, nível 1.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

428/2007 - Por despacho da Directora Regional de 15 de Fevereiro de 2007 e 21 de Fevereiro de 2007, autorizada a transição, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, nos termos do n.º 11 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, em lugares criados para o efeito e a extinguir quando vagar, das auxiliares de limpeza, na carreira de auxiliar de acção educativa, nível 1, abaixo indicadas:

Ana Cristina Azevedo Soares Areias.
Margarida Maria Lucas Branco Silva.
Maria de Fátima Maduro Sousa Fagundes.
Maria Fernanda Melo Lima Barcelos.
Nélia Aguiar Bettencourt Coelho.
Olinda Maria Vieira dos Reis Contente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

429/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação de 27 de Fevereiro de 2007, são transferidos, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Benvinda da Conceição Pereira Salvador, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás

de Borba, com a mesma categoria, com efeitos a 3 de Setembro de 2007.

Maria de Fátima Mendes Lourenço Vieira, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a mesma categoria.

Maria de Fátima Santos Faustino, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a mesma categoria.

Paulo Jorge da Silva, auxiliar de acção educativa, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a mesma categoria, com efeitos a 3 de Setembro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

2 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

430/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 2 de Março de 2007, autorizada a transição, do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, respectivamente para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Canto da Maia e Escola Básica Integrada Roberto Ivens, nos termos do n.º 12 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, em lugares criados para o efeito e a extinguir quando vagarem, das auxiliares de limpeza, na carreira de auxiliar de acção educativa, nível 1, abaixo indicadas:

Almerinda Maria Cabral Bernardo.
Maria do Carmo Santos Roque.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

431/2007 - Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizada por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 16 de Fevereiro de 2006:

Ana Luísa Cymbron de Sousa Pereira, técnica superior - área de psicologia, início a 21 de Março de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

5 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

432/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 22 de Janeiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo celebrado nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Luís Manuel Cordeiro Garcia, para o exercício de funções de assistente de administração escolar na escola Básica Integrada Canto da Maia.

6 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificações

63/2007 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 175/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 6 de Março de 2007, p. 841, 1.ª coluna, onde se lê:

“EBI/S TOMÁS DE BORBA”,

deverá ler-se:

“ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA”

6 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

64/2007 - Por despacho da Directora Regional, é rectificado o extracto de despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, de 6 de Março de 2007, onde se lê:

“Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizado por despacho de S.ª. Ex.ª. o Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada de Capelas:

Em despacho de 28 de Outubro de 2006:

Lúcia de Fátima Pereira Oliveira Medeiros, assistente de administração escolar, início a 20 de Novembro de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.”,

deve ler-se:

“.....
Lúcia de Fátima Medeiros Campos, ...”.

8 de Março de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS**Aviso**

219/2007 - Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 95.º e de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard destinado aos funcionários da Escola Secundária das Laranjeiras a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

1 de Março de 2007. - O Presidente do Conselho Executivo, *Segismundo Guilherme Cabral Martins*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ARRIFES**Aviso**

220/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2005, encontrando-se a mesma afixada neste estabelecimento de ensino.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de trinta dias a contar da publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso

221/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente, desta Unidade Orgânica, referente a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários podem apresentar reclamação, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso.

19 de Fevereiro de 2007. - A Presidente do Conselho Executivo, *Aureliana Guerroxo Moniz da Câmara*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

Aviso

222/2007 - Nos termos do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2006, no *placard* do átrio desta Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2007. - A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria José Medeiros de Moraes Gomes*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

223/2007 - 1. Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação de 15 de Dezembro de 2006, nos termos da alínea a), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, artigo 12.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe – Área de Psicologia, para o quadro de pessoal da Escola Secundária da Ribeira Grande.

2. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4. Conteúdo funcional – Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições do respectivo serviço.

5. Local de trabalho – Escola Secundária da Ribeira Grande.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março de 2006.

8. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- 8.1. Requisitos gerais – Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. Requisitos especiais – Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificados no mínimo de *Bom*, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

9. Método de selecção – avaliação curricular.

- 9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:
 - a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

- 9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Secundária da Ribeira Grande, com menção exterior "concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe para o quadro de pessoal da Escola Secundária da Ribeira Grande Rua dos Condes, 9600-521 Ribeira Grande, ou entregues pessoalmente no expediente de correspondência da Escola Secundária da Ribeira Grande, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao *Jornal Oficial* onde se encontra o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Menção do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- e) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- f) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- i) Declaração sob compromisso de honra em como preenche os requisitos gerais legais de admissão na função pública.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- b) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente assinado e datado pelo candidato;
- d) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- e) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;

- f) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- g) Declaração do serviço a que pertence do qual conste a natureza do vínculo, categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso, incluindo o ano e a menção e a pontuação obtidas sem arredondamento.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Secundária Ribeira Grande.

13. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Mestre Eliseu Manuel Pacheco da Silva,
Presidente Conselho Executivo.

Vogais efectivos: Dr.ª Carla Maria M. Batista Meneses Saude, Vice-Presidente Conselho Executivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Maria Helena Soares de Sousa, Professora Especializada – Educação Especial.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Cristina Caetano César;
Dr.ª Raquel Melo Amaro Medeiros Vaz de Medeiros, Psicóloga.

2 de Março de 2007. - O Presidente do Júri, *Eliseu Manuel Pacheco da Silva*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Aviso

224/2007 - 1. Torna-se público que por despacho de 4 de Janeiro de 2007, da Directora Regional da Educação, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 1 lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Ginetes. O lugar a concurso é o constante do anexo XV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade - o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Básica Integrada de Ginetes.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente de administração Escolar, constante do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

8. Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as lei da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) ser funcionário ou agente de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) ser detentor do 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- a) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, alterada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.3. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

9.4. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral, com a duração de 90 minutos e outra específica, com a duração de 60 minutos, cada uma delas eliminatória de per si.

A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas sem prejuízo de se considerarem não aprovados os candidatos que obtiverem menos de 9,5 valores numa das provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos
 PCG = Prova de conhecimentos gerais
 PCE = Prova de conhecimentos específicos.

9.5. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo á Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

9.6. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alte-

- rações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal - Decreto Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
 - Regime Remuneratório e de Carreiras na Função Pública – Decreto Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro
 - Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.
 - Estatuto da Aposentação – Decreto Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto Lei n.º 508/75, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/77, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 75/93, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro e Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro.
 - ADSE – Decreto Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro.
- 9.7. Na prova de conhecimentos específica sobre administração pública, é permitida a consulta dos diplomas legais dos quais os candidatos devem encontrar-se munidos.
- 9.8. A prova específica – Administração Pública – é constituída por dois grupos de questões:
- O primeiro grupo é constituído por dez questões - tipo teste americano, com classificação de 1 valor por cada uma;
 - O segundo grupo é constituído por dez questões na modalidade verdadeiro (V) Falso (F), com classificação de 1 valor cada uma.
10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que será designadamente ponderada a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.
- 10.1. Cada um dos factores de apreciação referidos no ponto anterior será valorado de 0 a 4 valores, sendo o seu somatório final classificado de 0 a 20 valores.
 - 10.2. A prova de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório.
 - 10.3. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 10.4. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.
 - 10.5. Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
 - 10.6. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos seguintes critérios de preferência:
 - a) Candidato com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março;
 - b) Situação enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - c) Se subsistir igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios fixados nas alíneas anteriores, compete ao júri fixar outros critérios de preferência, os quais constam da acta de definição de critérios.
11. Formalização das candidaturas:
- 11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Básica Integrada de Ginetes, com a menção exterior «concurso interno de ingresso para Assistente de Administração Escolar», Estrada Regional – 9555-066 Ginetes, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número

de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso.

11.2. A falta da declaração a que se refere a alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.

11.3. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- d) Os requerimentos devem, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas c), d) e e) do ponto 11.1, sob pena de as mesmas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular;
- e) Para os candidatos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, com menção do grau de incapacidade e tipo de deficiência, e/ou documento comprovativo da mesma contendo aqueles elementos.

11.4. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.5. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada de Ginetes, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 . A composição do júri é a seguinte:

Presidente: José Domingos Terras Gonçalves da Fonte, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais
efectivos: Fernando Herculano Baixinho da Silva, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Bárbara da Silva Rebelo de Melo Bento, Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Vogais
suplentes: Andrea Maria de Oliveira Rocha Martins Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar;
Patrícia Maria Ponte Ferreira, assistente de administração escolar principal.

5 de Março de 2007. - O Presidente do Júri, *José Domingos Terras Gonçalves da Fonte*.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE NORDESTE

Aviso

225/2007 - Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola Básica e Secundária do Nordeste, referente a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Março de 2007. – A Presidente do Conselho Executivo, *Edna Maria Moniz Moreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

288/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 26 de Fevereiro de 2007, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 480,00 - Clube de Atletismo da Terceira – 9700-966 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 240,00 - Clube de Judo de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações

obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 1.240,00 - Clube de Judo da Praia da Vitória – 9760-909 Praia da Vitória, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho

€ 1.272,00 - Judo Clube de São Jorge – 9800-432 Velas, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 1.140,00 - Clube de Karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 180,00 - Clube de Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória – 9760-257 Praia da Vitória, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 1.650,00 - Clube Desportivo de Tiro Ilha Terceira – 9701 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2006, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

26 de Fevereiro de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

289/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 2 de Março de 2007, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.100,00 - Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena – 9950 -361 Madalena, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em patinagem de Velocidade no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

2 de Março de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Anulação

19/2007 - É anulado o extracto de portaria publicada com o n.º 267/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, p. 768, que por lapso foi publicada indevidamente.

27 de Fevereiro de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

113/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação Regional de Vela dos Açores aderiu ao projecto Jogos das Ilhas, comprometendo-se a executar o Plano de preparação, enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007” e a operacionalizar o Plano de preparação da selecção regional;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, como segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e à participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.568,47, conforme o programa apresentado, é de € 8.595,00.

2.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação e da participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007” abrangido pelo presente contrato-programa.

3.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

- 1.º – 30% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial*;
- 2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ARVA, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano

de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Participar nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

- a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;
- b) Participem em todas as regatas sem falta de comparência;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) Participar em 3 PAR Optimist não integradas no calendário de provas oficiais apoiadas no âmbito das participações nacionais, em masculinos e femininos;
- d) Garantir a participação de um mínimo de 3 atletas masculinos e 3 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente para as PAR Optimist, e de 2 atletas masculinos e 2 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente para os jogos.

- 4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Agosto de 2007, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

- 5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelos clubes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5, da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução de um valor proporcional, em função das condições de realização verificadas ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor da participação financeira do presente contrato-programa, por cada penalização.

13 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

114/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Canoagem dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado

com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Regional de Canoagem dos Açores, adiante designada por ARCA ou segundo outorgante, representada por José Manuel Antas de Barros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da canoagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.285,00, conforme o programa apresentado, é de € 14.500,00, destinado ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 4.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

7 de Março de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Canoagem dos Açores, *José Manuel Antas de Barros*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

7/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Amigos D'Angrabasket, com o n.º 259, publicado no Jornal Oficial n.º 45, II série de 7 de Novembro de 2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação Amigos D'Angrabasket tem de se deslocar ao Continente para participar na 4.ª eliminatória da Taça de Portugal de seniores masculinos;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB, como segundo outorgante, representada por Paulo Edgar Miranda Sales, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a. do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 169.850, conforme o programa apresentado, é de € 107.625,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) € 2.835,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Taça de Portugal em seniores masculinos na época desportiva de 2006/2007 – 4.^a eliminatória;
- i) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Taça de Portugal em seniores masculinos na época desportiva de 2006/2007 – 4.^a eliminatória.

2.º -

12 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Amigos D'Angrabasket, *Paulo Edgar Miranda Sales*.

Homologo. 17 de Novembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Rectificações

65/2007 - É rectificado o contrato programa publicado com n.º 101/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, na cláusula 5.^a, onde se lê:

“ na Taça Challenge da EHF na categoria de seniores masculinos”,

deve ler-se:

“ na Taça Confederação Europeia de Voleibol na categoria de seniores femininos”.

5 de Março de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

66/2007 - É rectificado o contrato programa publicado com n.º 102/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, na cláusula 5.^a, onde se lê:

“... na Taça Challenge da EHF”,

deve ler-se:

“...na Taça Confederação Europeia de Desportos sobre Patins”.

5 de Março de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Listagem

5/2007 - Listagem de transferências de capital e correntes a publicar ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A de 26 de Junho

Entidade decisora: Secretário Regional da Educação e Ciência

Fonte de financiamento: programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2006

2.º Semestre

Entidade	Euro	Data/Portaria
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Grupo Desportivo Bota-Fogo	13.800,00	03-07-2006
Santiago Futebol Clube	60.000,00	18-09-2006
Clube Operário Desportivo	50.000,00	21-09-2006

Santiago Futebol Clube	20.000,00	02-11-2006
Futebol Clube Marítimo Velense	30.000,00	23-11-2006
Clube Ana de Santa Maria	14.821,20	27-11-2006
Clube Kairós	100.000,00	15-12-2006
Futebol Clube Marítimo Velense	60.000,00	18-12-2006
Clube de Ténis de S. Miguel	20.000,00	19-12-2006
Candelária Sport Clube	125.000,00	19-12-2006
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Associação de Golfe dos Açores	15.000,00	11-07-2006
Associação de Golfe dos Açores	16.000,00	11-07-2006
Clube Desportivo Ribeirense	25.432,00	12-07-2006
Candelária Sport Clube	27.150,00	12-07-2006
Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria	17.720,00	12-07-2006
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	15.346,00	12-07-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	14.625,00	12-07-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	18.563,00	12-07-2006
Associação de Futebol da Horta	22.373,00	12-07-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	30.777,04	12-07-2006
União das Associações de Andebol dos Açores	39.964,00	12-07-2006
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	15.000,00	12-07-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	13.279,00	14-07-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	27.748,10	14-07-2006
União das Associações de Andebol dos Açores	18.568,00	14-07-2006
Associação de Futebol da Horta	13.279,00	14-07-2006
Sporting Clube da Horta	39.520,00	18-07-2006
Clube Juvenil Boa Viagem	15.210,00	18-07-2006
Associação Amigos D'Angrabasket	18.720,00	18-07-2006
Santiago Futebol Clube	13.950,00	18-07-2006
Clube Desportivo Santo António	24.300,00	18-07-2006
Sport Clube Angrense	35.100,00	18-07-2006
Sporting Clube da Horta	43.500,00	18-07-2006
Clube Juvenil Boa Viagem	43.200,00	18-07-2006
Clube Kairós	16.800,00	18-07-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	60.000,00	21-07-2006
Clube Desportivo Ribeirense	44.800,00	25-07-2006
Clube Desportivo Ribeirense	19.890,00	26-07-2006
Candelária Sport Clube	35.100,00	03-08-2006
Sporting Clube da Horta	49.880,00	30-08-2006
Clube União Micaelense	20.024,00	12-09-2006
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	21.000,00	14-09-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	21.000,00	14-09-2006
Clube Operário Desportivo	14.400,00	26-09-2006
Futebol Clube da Madalena	14.400,00	26-09-2006
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	14.700,00	11-10-2006
Associação Gímnica dos Açores	16.000,00	12-10-2006
Santiago Futebol Clube	30.040,00	08-11-2006
Candelária Sport Clube	55.000,00	08-11-2006
Associação Amigos D'Angrabasket	55.000,00	13-11-2006
Vitória Futebol Clube	42.708,00	13-11-2006

Associação de Natação da Região Açores	22.101,82	13-11-2006
Associação de Natação da Região Açores	28.034,00	14-11-2006
Associação Regional de Tiro dos Açores	15.042,00	14-11-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	18.949,00	14-11-2006
Associação de Ténis dos Açores	18.608,00	14-11-2006
Associação de Natação da Região Açores	16.642,00	14-11-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	13.380,83	14-11-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	14.068,20	14-11-2006
Associação de Futebol da Horta	41.840,39	14-11-2006
Clube Juvenil Boa Viagem	60.000,00	15-11-2006
Clube União Micaelense	29.042,00	15-11-2006
Clube União Micaelense	30.040,00	15-11-2006
Clube Desportivo Santo António	35.480,00	15-11-2006
Futebol Clube Marítimo Velense	43.480,00	15-11-2006
Associação Regional de Velas dos Açores	22.579,00	22-11-2006
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	44.523,00	23-11-2006
Sport Clube Angrense	35.600,00	23-11-2006
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	16.404,17	27-11-2006
Clube Operário Desportivo	103.862,00	15-12-2006
Sport Club Marítimo	43.480,00	15-12-2006
Clube Desportivo Internacional Volei Açores	19.470,00	15-12-2006
Associação Amigos D'Angrabasket	25.000,00	15-12-2006
Candelária Sport Clube	21.502,00	18-12-2006
Clube Desportivo Ribeirense	18.276,00	18-12-2006
Sporting Clube da Horta	54.160,00	19-12-2006
Futebol Clube da Madalena	106.612,00	19-12-2006
Sport Clube Praisense	40.920,00	19-12-2006
Fayal Sport Clube	54.528,00	19-12-2006
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	16.230,00	19-12-2006
Associação Desportiva Cultural Bombeiros da Horta	17.355,00	19-12-2006
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	16.230,00	19-12-2006
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	19.710,00	19-12-2006
Candelária Sport Clube	16.025,00	19-12-2006
Capelense Sport Clube	30.040,00	19-12-2006
Clube Desportivo Ribeirense	39.474,00	27-12-2006
União das Associações de Andebol dos Açores	50.048,00	27-12-2006
Clube Ana de Santa Maria	19.710,00	27-12-2006
Terceira Basket Club - T.B.C.	29.042,00	27-12-2006
Clube Desportivo Santa Clara	32.816,00	28-12-2006
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Associação Regional do Desporto Equestre	16.062,00	04-07-2006
Lawn Tennis Club	14.657,50	20-07-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	25.500,00	21-07-2006
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	14.111,78	27-07-2006
Clube Ana Santa Maria	18.235,96	29-08-2006
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	15.050,00	08-09-2006
Associação de Ténis dos Açores	20.050,00	08-09-2006
Clube União Micaelense	15.109,31	12-09-2006
Associação de Futebol da Horta	14.000,00	13-11-2006

classificação económica 04.03.05		
Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes	30.000,00	21-12-2006
subdivisão 04		
classificação económica 04.07.01		
Clube Kairós	17.800,00	11-07-2006
Clube Desportivo Rabo de Peixe	17.860,00	01-08-2006
Clube Kairós	34.784,00	23-11-2006
Clube Kairós	36.414,00	23-11-2006

8 de Março de 2007. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Aviso

226/2007 - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta e reclamação nos termos do artigo 96.º do citado decreto, da lista de antiguidade do pessoal do quadro do Serviço de Desporto do Pico, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

8 de Março de 2007. - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DAS FLORES

Contrato-programa

115/2007 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto das Flores e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, no âmbito do projecto "Açores Activos".

Clubes	Montante
Clube Desportivo Escolar Flores	648,00€
Associação de Jovens das Flores	648,00€
Atlético clube Fajã Grande	216,00€
<i>Total</i>	1.512,00€

7 de Março de 2007. - O Coordenador, *Marco Paulo Gomes Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

285/2007 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à A. C. Cymbron, S. A., pessoa colectiva n.º 512 003 637, C.A.E. 51 510, com sede no Parque Dinis da Mota, n.º 4, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 10.874,40 (Dez mil, oitocentos e setenta e quatro e quarenta euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

1 de Março de 2007. - O Director Regional do Trabalho Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

ESCOLA PROFISSIONAL DE CAPELAS

Aviso

227/2007 - É anulado o aviso publicado com o n.º 157/2007 no *Jornal Oficial* II série n.º 9 de 27 de Fevereiro de 2007, p. 778, por omitir diversas alíneas.

Assim publica-se novamente o referido aviso:

1 - Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 4 de Janeiro de 2007, nos termos da alínea a), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso

geral para o preenchimento de um lugar de assessor principal, área de sociologia, do quadro de pessoal da Escola Profissional de Capelas.

2 - Prazo de validade - o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3 - Conteúdo funcional - Prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, e emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Secretaria Regional da Educação.

4 - O local de trabalho do lugar posto a concurso é na Escola Profissional das Capelas.

5 - O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

6 - A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº. 11/2006/A, de 21 de Março.

7 - Requisitos de admissão - ser assessor com pelo menos três anos de serviço e classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

8 - Método de selecção - avaliação curricular.

8.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

8.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Profissional de Capelas, com a menção exterior "concurso interno de acesso geral para assessor principal" Quinta do Navio, Apartado 2, 9545 Capelas, ou entregues

pessoalmente no centro de correspondência na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três ou cinco últimas classificações de serviço;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal."

9.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três ou cinco últimas classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo de habilitações profissionais;
- e) Os candidatos que sejam funcionários da Escola Profissional de Capelas, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º. do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº.27/99/A, de 31 de Julho.

11. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Profissional de Capelas

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Acir Fernandes Meirelles, Director Pedagógico.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Ferreira Melo assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria do Céu Martins Franco, assessora principal.

Vogais

suplentes: Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente;
Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Júri, *Acir Fernandes Meirelles*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

290/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 17/GSR/2007, 18/GSR/2007, 20/GSR/2007, 22/GSR/2007, 16/GSR/2007, 19/GSR/2007 e 21/GSR/2007, datadas de 1 de Março de 2007, são transferidas as seguintes importâncias de: 174.166,00€, 65.833,00€, 1.250,00€, 292.881,70€, 69.266,66€, 64.145,50€ e 47.077,20€ as quatro primeiras destinadas a despesas de capital, e as outras três a despesas correntes, referentes aos duodécimos de Março de 2007, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 01, classificação ec. 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A. (imputado às seguintes acções: 08.03.06.AA - 72.083,00€, 08.03.06.AB - 55.000,00€, 08.03.06.AC - 10.416,60€, 08.03.06.AD - 20.833,30€, 08.03.06.AE - 8.333,10€ e a 08.03.06.AF - 7.500,00€), a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 08.03.06.AD - 8.333,30€, 08.03.06.AE - 8.333,30€, 08.03.06.AF - 16.666,60€, 08.03.06.AH - 1.666,60€, 08.03.06.AL - 12.500,00€, 08.03.06.AN - 16.666,60€ e a 08.03.06.AO - 1.666,60€), a terceira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (imputa à seguinte acção: 08.03.06.AB - 1.250,00€) a quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec.08.03.06.A - SRPCBA, (imputada às seguintes acções: 08.03.06.AB - 11.866,00€, 08.03.06.AC - 14.349,70€ e 08.03.06.AD - 266.666,00€), quinta pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05A - S.R.P.C.B.A, sexta capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A-S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA - 10.414,90€, 04.03.05.AC - 5.815,80€, 04.03.05.AD - 10.415,00€, 04.03.05.AE - 4.166,60€, 04.03.05.AF - 16.666,60€ e a 04.03.05.AG - 16.666,60€) e a sétima pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA - 4.166,60€, 04.03.05.AB - 36.427,00€ e 04.03.05.AC - 6.483,60€).

6 de Março de 2007. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

291/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 2 de Março de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 18 - habitação; subdivisão 02 - recuperação do parque habitacional; classificação económica - 08 00 00 - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

4.580,00 €, a José Nuno dos Santos Freitas - 53/DRH/2007 - Residente em Rua da Misericórdia, 39 - Vila do Porto - concelho de Vila do Porto.

7.005,90 €, a Madalena Henriqueta da Cunha - 54/DRH/2007 - Residente em Calhau Miúdo - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

17.420,98 €, a Carlos Eduardo Batista Dias - 55/DRH/2007 - Residente em Caminho de Baixo, 55 - Santo Amaro - concelho de Velas.

3.091,00 €, a José Silveira de Faria - 56/DRH/2007 - Residente em Atalaia, 4 - Feteira - concelho de Horta.

2 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

293/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 2 de Março de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 18 - habitação; subdivisão 02 - recuperação do parque habitacional; classificação económica - 08 00 00 - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

2.233,37 €, a António Joaquim Marques da Costa - 47/DRH/2007 - Residente em 2.ª Rua de Santa Clara, 24 - Santa Clara - concelho de Ponta Delgada.

4.935,37 €, a Maria da Conceição Braga Moniz - 48/DRH/2007 - Residente em Carreira do Santo Cristo, 13 - Ribeira das Tainhas - concelho de Vila Franca do Campo.

5.970,00 €, a Paulo Jorge Pacheco de Medeiros - 49/DRH/2007 - Residente em Rua Dr. Dinis Moreira da Mota, 63 - Pico da Pedra - concelho de Ribeira Grande

1.470,00 , a Gualter Pacheco de Medeiros - 50/DRH/2007 - Residente em Rua Mestre Inácio, 16 - Achada - concelho de Nordeste.

22.615,70 , a Roberto Carlos Mota Medeiros - 51/DRH/2007 - Residente em Rua da Assomada, 6 - São Pedro Nordestinho - concelho de Nordeste.

8.417,44 , a Francisco José de Sousa Monteiro - 52/DRH/2007 - Residente em Lomba do Carro, 135 - Povoação - concelho de Povoação.

2 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

294/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2007, é(são) atribuído(s), ao abrigo do Capítulo VI do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 01 – incentivos à construção e aquisição de habitação própria; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 02 particulares o(s) subsídio(s) seguinte(s) destinado(s) à comparticipação na aquisição de habitação própria:

9.190,00 , a Idalino Manuel de Melo da Silva – P/SRHE/2007/57 – Canada da Maria Inácia, 72 – Guadalupe – concelho de Santa Cruz da Graciosa.

9.760,00 €, a Alberto José Teixeira Soares – P/SRHE/2007/58 – Canada da Preguiça – Rosais – concelho de Velas.

5 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

295/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do art. 31º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica - - 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.516,00 , a Bruno Ricardo Pereira Lourenço — 59/DRH/2007 - residente em Rua de São Pedro, 28 - Capelas - concelho de Ponta Delgada.

8.510,00 €, a Pedro Miguel Pimentel Correia — 60/DRH/2007 - residente em Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 20 - Ribeira Seca - concelho de Ribeira Grande.

9.240,00 €, a Sílvio Alexandre Correia Moniz — 61/DRH/2007 - Residente em Rua Nova, 4 - São Brás - concelho de Ribeira Grande.

11.700,00 €, a Pedro Miguel Faria Melo — 62/DRH/2007 - Residente em Travessa do Rosário, 4 - Lomba da Maia - concelho de Ribeira Grande.

9.630,00 €, a Filipe Jorge da Ponte Rodrigues — 63/DRH/2007 - rResidente em Rua da Misericórdia, 15 - Ponta Garça - concelho de Vila Franca do Campo.

10.224,00 €, a Luís Manuel Furtado Mendonça — 64/DRH/2007 - Residente em Rua Calhau da Areia, 55 - Rosário - concelho de Lagoa.

5 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

296/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do art. 31º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica - - 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.564,00 , a Lubélia de Fátima Andrade Melo Carvalho - - 65/DRH/2007 - Residente em Rua da Olivença, 13 - Vila do Porto - concelho de Vila do Porto.

10.644,00 €, a Claudia Sofia da Costa Fialho Freitas — 66/DRH/2007 - residente em Rua do Farrobo, 10-B - Flamengos - concelho de Horta.

10.716,00 €, a Elisabete Maria Pereira de Faria — 67/DRH/2007 - residente em Ribeira do Cabo, 38 - Capelo - concelho de Horta.

5 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

297/2007 - Pela portaria n.º 68 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso

dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

8.950,00, a (Margarida de Jesus Lima Pimentel)
Freguesia: Feteira – concelho de Angra do Heroísmo

Atribuído pela portaria n.º 546/DRH/2004, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 26-10-2004, com a referência n.º 637/2004.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

298/2007 - Pela portaria n.º 69 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

6.384,61, a (Maria dos Anjos Pontes Reis Jardim)
Freguesia: S. Sebastião – concelho de Angra do Heroísmo

Atribuído pela portaria n.º 4/DRH/2002, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 2002, com a referência n.º EP/DRH/2002/3.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

299/2007 - Pela portaria n.º 70 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é

revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

12.640,00, a (José Coelho da Silva)
Freguesia: Santa Luzia – concelho de Angra do Heroísmo

Atribuído pela portaria n.º 148/DRH/2006, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 18 de Abril de 2006, com a referência n.º 244/2006.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

300/2007 - Pela portaria n.º 75 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

2.045,70, a (João Luís Oliveira Estrela - Junta de Freguesia de Rabo de Peixe)
Freguesia: Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande

Atribuído(s) pela portaria n.º 389/DRH/2005, para participação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 26 de Julho de 2005, com a referência n.º 401/2005.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

301/2007 - Pela portaria n.º 71 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento

Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

10.414,90, a (Luís Fernando Sousa Moniz Soares)
Freguesia: Fenais da Ajuda – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 116/DRH/2001, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 15 de Maio de 2001, com a referência n.º EP/DRH/2001/28.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

302/2007 - Pela portaria n.º 72 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

8.140,00, a (Fernando Pacheco Froes)
Freguesia: Maia – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 169/DRH2005, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, com a referência n.º 119/2005.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

303/2007 - Pela portaria n.º 73 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

4.090,14, a (João Luís Estrela Oliveira)
Freguesia: Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 55/DRH/2003, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 27, de 8 de Julho de 2003, com a referência n.º 301/2003.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

304/2007 - Pela portaria n.º 74 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é *revogado*, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

9.588,00, a (Marco Paulo Freitas Pessoa)
Freguesia: Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 56/DRH/2003, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 27, de 8 de Julho de 2003, com a referência n.º 301/2003.

7 de Março de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portaria

305/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Fevereiro de 2007, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Dezembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.400,28 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.806,30 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.660,04 €

A.H.B.V. da Praia da Vitória	1.835,28 €	A.H.B.V. de Santa Maria	10.016,56 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	764,82 €	A.B.V. da Madalena	12.520,70 €
A.H.B.V. das Velas	193,32 €	A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta	251,46 €	A.H.B.V. de São Roque do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. da Povoação	551,16 €	A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.024,84 €
A.H.B.V. de Nordeste	894,42 €	A.B.V. do Corvo	1.252,07 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	214,74 €		
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.121,40 €		<i>Total</i> 241.649,51 €
A.H.B.V. de Santa Maria	254,34 €		
A.B.V. da Madalena	862,92 €		
A.H.B.V. das Lajes do Pico	406,62 €		
A.H.B.V. de São Roque do Pico	560,52 €		
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	432,90 €		
A.B.V. do Corvo	2,88 €		
<i>Total</i>	17.213,40 €		

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.423,49 €
A.H.B.V. da Povoação	5.525,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	2.635,04 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	1.014,68 €

Total 13.598,84 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

Mês de Fevereiro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.024,84 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 - Transferências Correntes.

2.992,80 (dois mil novecentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro, no sistema de Protecção Civil dos Açores.

A ser processado pelo Programa 19 – Protecção Civil, Projecto 19.3 Formação e Informação, Classificação Económica 08.07.07 – Instituições sem fins lucrativos.

16 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

286/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

1 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento total	Despesas elegíveis	Subsídio não reembolsável
		Concelho	Ilha			
009-P/2006	Filipe Dias Cardoso Jorge	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 4.332,30	€ 4.332,30	€ 1.000,00

287/2007 - Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 6 de Junho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, n.º 22/2003/A, de 27 de Maio, n.º 27/2004/A, de 15 de Julho e n.º 25/2005/A, de 6 de Dezembro, diploma que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET), determino a concessão dos seguintes incentivos, que serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão, do Plano:

Promotor	Projecto	Despesas Elegíveis	Incentivo não reembolsável
Ciprotur – Investimentos Turísticos Lda.	Promoção do destino Açores junto de operadores turísticos	194.016,41 €	97.008,21 €
Melo – Viagens e Turismo, Lda.	Promoção do Açores junto do mercado sénior em França e Alemanha	148.000,00 €	74.000,00 €
Azores Insight, Lda.	Promoção das actividades de animação turística nas áreas cultural, artística e literária	37.726,73 €	18.863,37 €
Belazorica Animação Turística, Lda.	Promoção das actividades de empresa de animação turística	28.600,00 €	14.300,00 €
Yachtaçor – Aluguer de Embarcações, Sociedade Unipessoal, Lda.	Promoção da actividade da empresa	37.979,00 €	18.989,50 €
Sportfish – Actividades Marítimo Turísticas, Lda.	Promoção da actividade de animação turística	36.141,99 €	18.071,00 €

2 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Rectificação

67/2007 - Considerando que o mapa anexo ao Despacho n.º 486/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 22 de Junho de 2004, apresenta uma incorrecção relativamente ao processo 034-2/2003 – Sanguinho, Lda., determina-se a seguinte rectificação:

- 1.º Na coluna “Investimento” onde se lê “452 507,59€” deverá passar a ler-se “628 672,85€”
- 2.º Na coluna “Aplicações Relevantes” onde se lê “307 856,30€” deverá passar a ler-se “483 263,95€”
- 3.º Na coluna “Postos de Trabalho” onde se lê “3” deverá passar a ler-se “0”
- 4.º Na coluna “Juros do Empréstimo” onde se lê “5 341,74€” deverá passar a ler-se “43 702,11”.

1 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despachos

433/2007 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 14 de Fevereiro de 2007:

Ana Margarida de Faria Reis, provida, por promoção, mediante concurso, num lugar de assessora, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

5 de Março de 2007. – A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

434/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 1 de Março de 2007, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 14/2006, de 20 de Abril, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 500,00 – Agromariense – Cooperativa de Produtores Agropecuários da ilha de Santa Maria, CRL, com o NIF: 512.092.486 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de meloas para o Continente Português.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos

Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.07.01.

8de Março de 2007. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

435/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 1 de Março de 2007, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 14/2006, de 20 de Abril, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 730,00 – Finança, Agro – Alimentar, S.A., com o NIF: 512.000.280 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bolachas para os Estados Unidos da América.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

8 de Março de 2007. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

Édito

4/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de S. Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-6011/06 (2405/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ampliação da Central Termoelectrica do Pico - Grupo n.º 6 de 4.220 KVA, sita em Freguesia de São Roque do Pico, Concelho de S. Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída por um Grupo Gerador ABB de 4.220 kVA a 6 kV, por um transformador elevador de 4.300 kVA a 6/30 kV, por um grupo gerador de emergência de 250 kVA a 400/230V, e pelos respectivos equipamentos eléctricos e mecânicos de interligação, controlo, protecção, corte e medida.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

5 de Março de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*

DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

436/2007 - Por despachos do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 1 de Março de 2007:

Maria Luísa Correia Pimentel e Mariana Ribeiro Correia Brandão da Luz Melo, técnicas superiores de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, providas, por promoção, na sequência de concurso, em lugares de técnicas superiores de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

2 de Março de 2007. – A Directora de Serviços de Incentivos, *Ana Reis*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

288/2007 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, e dos artigos 9.º e 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, nomeio em regime de comissão de serviço, Delegado de Saúde Concelhio Substituto do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, o assistente graduado de Clínica Geral, Dr. Vasco dos Reis Magos Rodrigues, com efeitos reportados à data do despacho.

8 de Março de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano de Oliveira Cunha*.

Acordo de cooperação

83/2007 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a CRESAÇOR – Coopeativa Regional de Economia Solidária, representado pelo Presidente da Direcção, Cremilde Tapia, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a reconstrução do edifício sito na rua Coronel Silva Leal, 33 e 35, freguesia de São José, Ponta Delgada, para criação de Agência de Promoção de Economia Solidária.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O montante do investimento está orçamentado em 598.258,66€, acrescido de IVA à taxa em vigor.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui projecto, obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), através de dotação do orçamento privativo do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita nos orçamentos dos anos de 2006, 2007 e 2008, da seguinte forma:

Ano de 2006	90.000,00€
Ano de 2007	80.000,00€
Ano de 2008	80.000,00€

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Concurso, obra e prazo

1. A CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2. A CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

3. A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 6.ª

Processamento

1. A participação financeira para a CRESAÇOR - - Cooperativa Regional de Economia Solidária, será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba participada.

27 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - A Presidente da Direcção da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, *Cremilde Tapia*.

Listagem

6/2007 - Subsídios Concedidos no Ano de 2006 - Plano de Investimentos - Prevenção Toxicodependência"

ENTIDADE DECISORA	BENEFICIÁRIO	MONTANTE TRANSFERIDO	DATA
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.01.20
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.02.10
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.03.03
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.04.03
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.05.02
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.06.01
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.07.03
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	700,00 €	06.09.04
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.10.13
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.11.02
S.R.A.S.	Junta Freguesia Conceição	350,00 €	06.12.04
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	15.289,67 €	05.02.09
S.R.A.S.	Cozinha Económica Angrense	1.800,00 €	06.02.24
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	14.983,43 €	06.03.28
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	9.075,00 €	06.04.17
S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	942,48 €	06.04.10
S.R.A.S.	Associação "Crescer em Confiança"	2.121,48 €	06.04.19
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	13.535,17 €	06.04.18
S.R.A.S.	Santa Casa Misericórdia da Horta	166,00 €	06.04.21
S.R.A.S.	Cozinha Económica Angrense	1.800,00 €	06.05.02
S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	374,26 €	06.05.08
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	1.700,00 €	06.05.25
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial N.º Senhora das Neves	483,62 €	06.06.20
S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	555,32 €	06.06.22
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	29.067,28 €	06.06.23
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico	372,27 €	06.07.05
S.R.A.S.	Instituto de Santa Catarina	495,32 €	06.07.06
S.R.A.S.	Cozinha Económica Angrense	1.800,00 €	06.09.04

S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	407,55 €	06.09.04
S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da ilha do Faial	350,23 €	06.09.04
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	354,42 €	06.09.04
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico	164,07 €	06.09.04
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores	357,28 €	06.09.04
S.R.A.S.	Cáritas da Ilha Terceira	384,05 €	06.09.04
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	27.593,50 €	06.09.05
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	1.250,00 €	06.09.08
S.R.A.S.	Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco - Novo Dia	52.912,49 €	06.09.14
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	29.785,03 €	06.09.21
S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da ilha do Faial	690,00 €	06.10.02
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	1.000,00 €	06.11.03
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	7.441,50 €	06.11.03
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	14.485,79 €	06.11.06
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	3.718,73 €	06.11.13
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico	3.778,99 €	06.11.15
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	10.309,20 €	06.11.15
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	700,00 €	06.11.16
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	1.127,00 €	06.11.20
S.R.A.S.	Cáritas da Ilha Terceira	3.931,51 €	06.11.21
S.R.A.S.	Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria	4.068,02 €	06.11.22
S.R.A.S.	Núcleo Regional dos Açores Liga Portuguesa Contra o Cancro	7.787,80 €	06.12.04
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	600,00 €	06.12.05
S.R.A.S.	Instituto de Santa Catarina	4.113,29 €	06.12.12
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico	3.976,23 €	06.12.12
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores	3.794,89 €	06.12.13
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila de Santa Cruz da Graciosa	3.989,04 €	06.12.13
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia do Corvo	4.391,52 €	06.12.13
S.R.A.S.	Associação "Crescer em Confiança"	3.749,82 €	06.12.20
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	14.945,15 €	06.12.14
S.R.A.S.	Cozinha Económica Angrense	1.800,00 €	06.12.15

S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	1.000,00 €	06.12.15
S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	666,42 €	06.12.18
S.R.A.S.	Casa do Povo de Vila Franca do Campo	3.753,30 €	06.12.21
S.R.A.S.	Alternativa-Ass. Contra as Dependências	26.344,35 €	06.12.19
S.R.A.S.	Cáritas da Ilha Terceira	10.885,47 €	06.12.20
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial N.º Senhora da Oliveira	713,04 €	06.12.21
S.R.A.S.	Casa de Saúde de S. Miguel	13.969,01 €	06.12.20
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	4.162,92 €	06.12.21
	Total	374.212,91 €	

7/2007 - Subsídios Concedidos no Ano de 2006 - Plano de Investimentos - "Formação Profissional Saúde"

ENTIDADE DECISORA	BENEFICIÁRIO	MONTANTE TRANSFERIDO	DATA
S.R.A.S.	Serviço de Cirurgia do Hospital de Angra do Heroísmo - "V Congresso de Cirurgia"	5.000,00	06.01.17
S.R.A.S.	Hospital da Horta - "VII Forum da Dor das Ilhas Atlânticas"	10.000,00	06.04.12
S.R.A.S.	Centro de Saúde da Horta - "III Seminário de Alimentação em Saúde Infantil"	2.320,00	06.06.08
S.R.A.S.	Hospital do Divino Espírito Santo - "V Encontro de Enfermeiros de Saúde Materna e Obstétrica dos Açores"	5.000,00	06.10.17
	Total.....	22.320,00 €	

8/2007 - Subsídios Concedidos no Ano de 2006 - Plano de Investimentos

ENTIDADE DECISORA	BENEFICIÁRIO	MONTANTE TRANSFERIDO	DATA
S.R.A.S.	Associação "Crescer em Confiança"	11.130,00 €	16-Out-2006
S.R.A.S.	Associação Açoriana de Educação Pela Arte - Boneca de Trapos	23.603,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação Amizade 2000	450.000,00 €	21-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado-Joseph	617.157,00 €	19-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação Cristã da Mocidade	22.295,00 €	19-Jul-2006
S.R.A.S.	Associação Cristã da Mocidade	42.916,72 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação de Desenvolvimento Local - Norte Crescente	17.500,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação de Doentes Dor Crónica dos Açores	33.000,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória	15.000,00 €	06-Dez-2006

S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos da criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória	31.175,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial	8.000,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira	76.000,00 €	17-Jul-2006
S.R.A.S.	Associação Seara do Trigo	20.066,00 €	24-Nov-2006
S.R.A.S.	Associação Sol Nascente	200.000,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores	5.550,00 €	07-Dez-2006
S.R.A.S.	CASA Bernardo Manuel da Silveira Estrela	32.277,00 €	07-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa de Providência de São José	11.337,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste	24.000,00 €	06-Jul-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo da Ribeira Grande	34.356,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo da Ribeirinha	12.521,69 €	27-Out-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo da Ribeirinha	17.306,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo da Ribeirinha, Ribeira Grande	4.066,31 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de Água de Pau	109.500,00 €	21-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de Arrifes	11.500,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de Fenais da Ajuda	16.600,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de Fontinhas	33.000,00 €	18-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de Pico da Pedra	44.620,04 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de São Pedro	15.000,00 €	21-Nov-2006
S.R.A.S.	Casa do Povo de São Sebastião	31.460,00 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Cento Social de Santa Bárbara da Fonte do Bastardo	9.500,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Comunitário da Terra Chã	60.000,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Comunitário de Lajes	9.500,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro de Bem Estar da Paróquia de Santa Cruz das Flores	13.700,00 €	21-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro de Bem Estar Social do Livramento	125.000,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José	7.900,00 €	07-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José	20.000,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José	16.308,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social Cultural do Cabouco	60.000,00 €	28-Jul-2006
S.R.A.S.	Centro Social da Paróquia de N.º S.ª das Angústias	17.473,00 €	23-Out-2006

S.R.A.S.	Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier	50.000,00 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	10.820,00 €	08-Set-2006
S.R.A.S.	Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	15.000,00 €	12-Out-2006
S.R.A.S.	Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	15.000,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social de São Bento	6.500,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Cultural da Lomba do Botão	5.100,00 €	05-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	6.478,00 €	25-Jul-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	41.225,42 €	11-Out-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	408.000,00 €	23-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial da Lomba do Loção	10.000,00 €	30-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial das Fontinhas	100.000,00 €	15-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira	53.604,28 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta	50.000,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	11.574,10 €	12-Set-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	10.011,30 €	24-Out-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	37.003,00 €	02-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	28.484,60 €	21-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	15.500,00 €	05-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	56.000,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial de São Pedro	250.000,00 €	21-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial do Cabouco	11.376,21 €	26-Set-2006
S.R.A.S.	Centro Social e Paroquial do Cabouco	4.950,00 €	04-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social Nossa Senhora do Rosário	215.000,00 €	21-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social Paroquial da Ribeirinha	50.000,00 €	31-Ago-2006
S.R.A.S.	Centro Social Paroquial da Ribeirinha	25.000,00 €	20-Nov-2006
S.R.A.S.	Centro Social Paroquial da Ribeirinha	25.000,00 €	13-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social Paroquial de Santa Cruz da Praia da Vitória	9.500,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Centro Social Paroquial de São Roque - SMG	4.895,00 €	26-Jul-2006
S.R.A.S.	Centro Socio-Cultural de São Pedro, Lagoa	12.000,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Confederação Operária Terceirense	110.000,00 €	05-Set-2006
S.R.A.S.	COOPEDELGA-Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada	16.000,00 €	28-Set-2006

S.R.A.S.	COOPEDELGA-Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada	21.000,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Grupo Social de Santo Agostinho	8.629,00 €	21-Nov-2006
S.R.A.S.	Instituto Bom Pastor Nossa Senhora de Fátima	6.452,05 €	13-Dez-2006
S.R.A.S.	Instituto de Apoio à Criança	245.000,00 €	20-Jun-2006
S.R.A.S.	Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	25.000,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	8.294,00 €	21-Nov-2006
S.R.A.S.	Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	200.000,00 €	30-Nov-2006
S.R.A.S.	Irmandade de São Pedro AdVincula	44.315,32 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Irmandade do Espírito Santo de Nossa Sra. Da Esperança	7.500,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Irmandade Santa Casa da Misericórdia dos Altares	10.000,00 €	11-Out-2006
S.R.A.S.	Irmandade Santa Casa da Misericórdia dos Altares	27.150,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde do Espírito Santo	50.000,00 €	05-Dez-2006
S.R.A.S.	Lar da Mãe de Deus	100.000,00 €	20-Out-2006
S.R.A.S.	Lar Luís Soares de Sousa	15.000,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Novo Dia, Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco	220.000,00 €	20-Jun-2006
S.R.A.S.	Obra do Padre Américo dos Açores	24.040,00 €	04-Dez-2006
S.R.A.S.	Obra do Padre Américo dos Açores	29.994,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Obra Social Madre Maria Clara	18.279,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Obra Social Madre Maria Clara	58.220,00 €	28-Dez-2006
S.R.A.S.	Obras Social Madre Maria Clara	13.750,00 €	17-Out-2006
S.R.A.S.	Patronato de São Miguel	40.000,00 €	07-Dez-2006
S.R.A.S.	Patronato de São Miguel	8.500,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Recolhimento de São Gonçalo	10.000,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Recolhimento de São Gonçalo	3.500,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Recolhimento de São Gonçalo	990.000,00 €	10-Nov-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	16.600,00 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	38.000,00 €	09-Nov-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	2.427,52 €	05-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Horta	2.911,00 €	05-Set-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Horta	37.589,00 €	13-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Madalena	100.000,00 €	24-Ago-2006

S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Madalena	24.459,00 €	06-Set-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Madalena	63.000,00 €	30-Nov-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Madalena	250.000,00 €	05-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Madalena	50.000,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Povoação	25.506,00 €	19-Jun-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Povoação	2.000,00 €	13-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Povoação	12.790,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	31.370,00 €	07-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	5.800,00 €	15-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	32.828,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico	24.416,00 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	29.230,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores	65.000,00 €	14-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	3.986,00 €	17-Ago-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	150.000,00 €	28-Set-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	146.601,00 €	23-Nov-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	164.400,00 €	11-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	46.080,00 €	12-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	43.430,00 €	06-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	16.732,00 €	27-Dez-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia do Nordeste	7.000,00 €	23-Out-2006
S.R.A.S.	Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa	1.000.000,00 €	20-Nov-2006
	Total	8.551.118,56	

9/2007 - Subsídios Concedidos no Ano de 2006 - Plano de Investimentos - "Igualdade de Oportunidades"

ENTIDADE DECISORA	BENEFICIÁRIO	MONTANTE TRANSFERIDO	DATA
S.R.A.S.	UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta	3.500,00 €	06.03.10
S.R.A.S.	Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada	1.019,37 €	06.09.01
	Total .	4.519,37 €	

7 de Março de 2007. - A Chefe de Secção, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

437/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 1 de Agosto de 2006 rectificado posteriormente por despacho de 12 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com a assistente administrativa Maria Helena Pereira Cordeiro Massa Flor, por mais um ano ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 19 de Agosto de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

438/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Agosto de 2006 rectificado posteriormente por despacho de 12 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com o assistente administrativo Bruno Barbosa Pereira, por mais um ano ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 18 de Agosto de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

439/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Agosto de 2006:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com a auxiliar de apoio e vigilância Idalina Pereira Dutra, por mais um ano ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 4 de Agosto de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

440/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com a auxiliar de apoio e vigilância Maria Lurdes Almeida Alves Medeiros por mais dois anos ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 16 de Fevereiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 2007. – O Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

441/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com a assistente administrativa Dalila Teixeira Sousa por mais dois anos ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 8 de Março de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

442/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com a auxiliar de apoio e vigilância Maria Helena Cabral Terceira Sebastião por mais dois anos ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 16 de Março de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

443/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Fevereiro de 2007:

Autorizada a renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo com o fiel de armazém por mais dois anos ao abrigo do n.º 2 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 13 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Março de 2007. – O Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

444/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 2 de Fevereiro de 2007 e de acordo com a resolução n.º 108/2006, de 3 de Agosto foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Elisabete Soares Dias Medeiros, na categoria de enfermeiro nível 1, pelo período de um ano, renovável por igual período, com efeitos a 7 de Fevereiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Fevereiro de 2007. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

Aviso

228/2007 - Nos termos das disposições legais contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se publico que se encontra afixada nesta Instituição a Lista de Antiguidade, com referência a 31 de Dezembro.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

7 de Fevereiro de 2007. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

445/2007 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, no uso de competência delegada, de 23 de Fevereiro de 2007:

Cristina Paula Sousa Cordeiro, nomeada enfermeira do nível I, escalão 1, índice 114 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, com efeitos à data de aceitação.

Célia de Fátima Aguiar Sousa Carreiro, nomeada enfermeira do nível I, escalão 1, índice 114 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, com efeitos à data de aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Março de 2007. - O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

446/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 26 de Outubro de 2006 e posterior deliberação do conselho de administração de 6 de Fevereiro de 2007, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 23/2004 de 22 de Junho, foi autorizado em regime de contrato a termo resolutivo incerto para a categoria de técnico superior de 2.ª classe - área de medicina dentária, Tiago Manuel Teixeira de Almeida Gomes, com produção de efeitos a 12 de Fevereiro de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

447/2007 - Por despacho do conselho de administração de 27 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para a categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1 índice 269, ao abrigo da alínea a) do ponto 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, Lúcia de Fátima Ferreira de Borba.

27 de Fevereiro de 2007. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

448/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Fevereiro de 2007, foi autorizado a transferência da assistente administrativa, Maria Fernanda do Nascimento Godinho, do quadro de pessoal comum das Juntas de Freguesia de Santa Luzia e Sé, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

6 de Março de 2007. - Pelo Conselho de Administração O Vogal Enfermeiro, *Ana Margarida Matos*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Deliberações

29/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 14 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com a enfermeira Cláudia Sofia de Azevedo Inocêncio, a partir de 2 de Abril de 2007.

30/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 1 de Março de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com a enfermeira Sofia Margarida Alves Antunes, com efeitos a 5 de Janeiro de 2007.

1 de Março de 2007. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

31/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 1 de Março de 2007, nomeada assistente hospitalar de Dermatologia e Venerologia - escalão 1 índice 120:

Dr.ª Patrícia Pereira da Costa Santos Rodrigues.

32/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 1 de Março de 2007, nomeado técnico de radiologia especialista – escalão 1 índice 175:

Breno Miguel Senra Vasconcelos.

33/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 7 de Fevereiro de 2007, autorizado a rescisão ao regime de horário acrescido, com a enfermeira graduada, Maria de Fátima Teixeira Resendes, com efeitos a 25 de Julho de 2007.

34/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 7 de Fevereiro de 2007, foi autorizado o gozo de licença sem vencimento de 90 dias com o auxiliar de acção médica, Rui Alberto Correia Faria a partir do dia 13 de Fevereiro de 2007.

35/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 27 de Fevereiro de 2007, foi autorizado o gozo de licença parental de quinze dias com o Dr. António Paulo Leite Prisca.

36/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 21 de Fevereiro de 2007 foi autorizado a anulação do extracto n.º 11/2007 que foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2007, anulação de dispensa de Serviço de Urgência, período nocturno com o Dr. António Fernando Raposo Cordeiro.

5 de Março de 2007. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificação

68/2007 - É rectificado a deliberação publicada com o n.º 24/2007 no *Jornal Oficial* II série n.º 8 de 21 de Fevereiro de 2007, onde se lê:

“... dedicação exclusiva com horário de 42 horas, à Dr.ª Edite Rodrigues da Costa, Assistente Eventual de Pediatria, com efeitos a 11 de Março de 2007.”,

deverá ler-se:

“...dedicação exclusiva com horário de 42 horas, à Dr.ª Edite Rodrigues da Costa, Assistente de Pediatria, com efeitos a 11 de Março.”.

1 de Março de 2007. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Avisos

229/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 1 de Março de 2007, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para duas vagas de assistente hospitalar de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 21 de Novembro de 2006:

Candidato:	Valores
Dr.ª Ana Marisa Estorninho Rocha	16,4
Dr.ª Gracinda Maria Correia Brasil	15,4
Dr. Alfredo Chaves Anaya	14,9

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98.

230/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 21 de Fevereiro de 2006, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente hospitalar de cardiologia do quadro de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo, cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 21 de Novembro de 2006:

Candidatos:	Valores
Dr. Nuno Jorge Mendes Pelicano	18,5
Dr. Valentin Pose Treus	17,4

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98.

231/2007 - Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de 01 de Março de 2007, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso institucional interno geral de ingresso para uma vaga de assistente hospitalar de Hematologia do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial* n.º 46 de 14 de Novembro de 2006:

Candidata:	Valores:
Dr.ª Maria Cristina Fraga Gomes Freire de Barros	17,3

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 43/98.

5 de Março de 2007. - O Administrador Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

232/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente

hospitalar de hematologia, da carreira médica, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 47 de 21 de Novembro de 2006 com a referência n.º 1025/2006, ficou deserto.

233/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de psiquiatria, da carreira médica, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 49 de 5 de Dezembro de 2006 com a referência n.º 1088/2006, ficou deserto

234/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de ortopedia, da carreira médica, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 49 de 5 de Dezembro de 2006 com a referência n.º 1090/2006, ficou deserto.

235/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de medicina intensiva, da carreira médica, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 44 de 31 de Outubro de 2006 com a referência n.º 942/2006, ficou deserto

236/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de oncologia médica, da carreira médica publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 49 de 5 de Dezembro de 2006 com a referência n.º 1087/2006, ficou deserto.

237/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de otorrinolaringologia, da carreira médica publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 48 de 28 de Novembro de 2006, com a referência n.º 1052/2006, ficou deserto.

238/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de urologia, da carreira médica publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 52 de 26 de Dezembro de 2006, com a referência n.º 1208/2006, ficou deserto.

239/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de neurologia, da carreira médica publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 49 de 5 de Dezembro de 2006, com a referência n.º 1091/2006, ficou deserto.

6 de Março de 2007. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

449/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Fevereiro de 2007:

Ricarda Hilária Borges de Mendonça, autorizada a renovação excepcional do contrato a termo certo, pelo período de um ano, na categoria de assistente administrativo.

27 de Fevereiro de 2007. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

Deliberação

37/2007 - Por deliberação do conselho de administração, de 22 de Fevereiro de 2007:

Enf.ª Maria do Rosário da Luz Ferreira, autorizada a concessão do regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

HOSPITAL DA HORTA

Aviso

240/2007 - Devidamente homologada por despacho do conselho de administração em 7 de Março de 2007, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional externo de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aberto por aviso publicado no *Diário da República* II série n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, rectificado no *Diário da República* II série n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006.

Valores

Dr. Rui Manuel Cabral Suzano	19,00
Dr. Rui Norberto Cruz Lemos Silva	16,80

8 de Março de 2007. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

84/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova – Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova:

1. Proceder ao pagamento de viagem de idosos a Lisboa.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

85/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Furnas, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Furnas:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento informático.
2. Executar a referida aquisição até ao final do primeiro trimestre do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 150,00€ (cento e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Janeiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo das Furnas, *Duarte Manuel Carvalho Pimentel*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

241/2007 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, para provimento da seguinte vaga:

- 1 lugar de técnico profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na Ilha Terceira.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social principal, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;

- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1 do artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o da avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria José Vieira Henriques, Coordenadora Geral de Organização de Processos.

Vogais efectivos: Dora Milagres Alves Cota Pavão, Coordenadora da Coordenação de Processamento, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria do Rosário Varela da Costa Areias Amaral, Coordenadora da Coordenação de Organização de Processos.

Vogais suplentes: Fernanda Maria da Silva Dias Ferreira de Bruges Bettencourt, Coordenadora Geral de Beneficiários e Contribuintes;
Luísa Maria Sousa Rebelo Pereira Duarte, Coordenadora da Coordenação de Registo de Salários.

8 de Fevereiro de 2007. – A Presidente do Júri, *Maria José Vieira Henriques*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DA HORTA

Extracto de despacho

450/2007 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 6 de Março de 2007, conforme delegação de competências:

Nélia Maria Garcia Medeiros Freitas, técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social especialista principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 6 de Março de 2007, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Março de 2007. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Despachos

289/2007 - Por despacho, na qualidade de Presidente do Instituto de Acção Social e de Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datados de 12 de Fevereiro de 2007:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 71/84, de 13 de Novembro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 12 de Fevereiro de 2007.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 108, a fls. 115 do livro de Associações, e considera-se efectuado em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores (ARRISCA)
Sede – Rua dos Capas, n.º 52, 1.º andar, Freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada
Fins – Promover a saúde mental e prevenir comportamentos de risco na Comunidade em geral; promover a reabilitação e a integração pessoal, familiar, social e

cultural em problemáticas de exclusão social em crianças/adolescentes; promover o aperfeiçoamento científico-cultural, técnico, organizativo, ético e humano da prática em realibitação psicossocial e integração sócio-cultural.

290/2007 - Por despacho, na qualidade de Presidente do Instituto de Acção Social e de Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datados de 12 de Fevereiro de 2007:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 71/84, de 13 de Novembro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 12 de Fevereiro de 2007.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 108, a fls. 115 do livro de Associações, e considera-se efectuado em 18 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores (ARRISCA)
Sede – Rua dos Capas, n.º 52, 1.º andar, Freguesia de S. José, Concelho de Ponta Delgada
Fins – Promover a saúde mental e prevenir comportamentos de risco na Comunidade em geral; promover a reabilitação e a integração pessoal, familiar, social e cultural em problemáticas de exclusão social em crianças/adolescentes; promover o aperfeiçoamento científico-cultural, técnico, organizativo, ético e humano da prática em reabilitação psicossocial e integração sócio-cultural.

291/2007 - Por despacho, na qualidade de Presidente do Instituto de Acção Social e de Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datados de 12 de Fevereiro de 2007:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 71/84, de 13 de Novembro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Instituição adquiriu personalidade Jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social em 16 de Junho de 1996.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 73, a fls. 89 do livro de Fundações e Centros Paroquiais, e considera-se efectuado em 5 de Junho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Centro Social e Paroquial de Fontinhas
Sede – Freguesia das Fontinhas, Concelho de Praia da Vitória

Fins – Centro de Convívio para a terceira idade; Centro Catequético; Sede de Escuteiros; Cursos de Formação

7 de Março de 2007 .– O Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, *Artur Filipe Veiga Martins*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES
DA SEGURANÇA SOCIAL

Despachos

292/2007 - Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 1 de Março de 2007:

Jorge Manuel de Ortins Cardoso e Roches Diniz, nomeado em técnico de informática grau 1 nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Núcleo de Informática. Com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

293/2007 - Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 1 de Março de 2007:

Tiago Mendes Alves, nomeado em técnico de informática grau 1 nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Núcleo de Informática.

Com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 2007 .– O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

94/2007 - Considerando a ocorrência de adversidades climatéricas extraordinárias e anormais, de forma localizada, verificadas em infra estruturas e equipamentos de duas explorações agrícolas;

Considerando que, como consequência foram mortos três bovinos atingidos por descargas eléctricas, se verificaram danos e causando perdas significativas no aparelho produtivo e na actividade normal das explorações;

Considerando a necessidade de compensar o valor genérico dos animais atingidos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas financeiras a fundo perdido, destinadas a comparticipar os prejuízos decorrentes dessa intempérie.

Francisco Botelho Melo Bulhões 1.600,00€
Canada do Pico n.º 17 – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Luís Manuel Moniz Botelho Melo 800,00€
Rua do Areeiro n.º 34 – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 - - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 – transferências correntes – famílias - outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

6 de Fevereiro de 2007. O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

95/2007 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta Delgada, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), com vista a apoiar as acções de formação profissional e divulgação junto dos seus associados, e as despesas relativas à aquisição de equipamento de extracção e acondicionamento de mel.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

26 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

96/2007 - A Associação dos Amigos dos Animais da Ilha Terceira (AAAIT) foi fundada em Janeiro de 1986 para defesa dos animais de acordo com a Declaração dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO. Tem como missão civilizadora e benemérita a melhoria das condições de vida dos animais e desde 20 de Junho de 2000 que detém o estatuto de “Utilidade Pública”.

Considerando a importância da actividade da AAAIT na assistência aos animais e na promoção do zoofilismo na ilha Terceira;

Considerando o trabalho da AAAIT na promoção e participação em projectos de manifesto interesse para a defesa e protecção dos animais e a colaboração com as entidades oficiais competentes no sentido da adopção de medidas que visem impedir e reprimir a crueldade para com os animais;

Considerando que a AAAIT desenvolve actividades nas áreas do apoio à sanidade, bem-estar animal e condições higio-sanitárias dos animais recolhidos, consolidando directamente a defesa da saúde pública

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação dos Amigos dos Animais da Ilha Terceira, com sede na Rua Ciprião de Figueiredo, 37, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para apoio às actividades efectuadas em prol da higiene, bem-estar animal e saúde pública na ilha Terceira;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 – sanidade animal e vegetal – acção 7.2.2. – sanidade animal, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições

sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

2 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

97/2007 - Considerando o contributo do associativismo para a modernização agrícola que o Governo Regional preconiza no seu programa;

Considerando as acções desenvolvidas previstas para fortalecer, estruturar e dar sustentabilidade, com carácter duradouro, às actividades produtivas da Região;

Considerando que à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no âmbito do apoio ao associativismo agrícola, compete apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola;

Considerando que a Uniqueijo – União de Cooperativa Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCCRL e a Finisterra – Cooperativa Lacticínios do Topo, têm como fins principais, mediante a cooperação e inter-ajuda dos seus membros, a satisfação das necessidades dos associados e a promoção das explorações agro-pecuárias;

Considerando que as mencionadas Organizações e a Cooperativa se encontram a desenvolver um processo de reestruturação e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge, com vista ao aumento do rendimento dos produtores, na perspectiva de elevar a qualidade da matéria prima, para contribuir conjuntamente e de forma decisiva para uma melhor valorização dos queijos diferenciados e qualificados, produzidos na referida Ilha junto dos mercados.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de 686.519,08€ (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezanove euros e oito cêntimos) à Uniqueijo – União de Cooperativa Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCCRL, com vista à reestruturação, e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge.
2. Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de € 299.279,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e nove euros) à Finisterra – Cooperativa Lacticínios do Topo, com vista à reestruturação, e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge.
3. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – Transformação e

Comercialização, acção 8.1.6 Regularização de Mercados.

5 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Rectificação

69/2007 - Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação publicada com o n.º 250/2006, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, referente ao aviso publicado com o n.º 885/2006, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 41, de 10 de Outubro de 2006, relativo ao concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários para a carreira técnica superior (área de medicina veterinária, engenharia zootécnica ou biologia - ramo científico), para o quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Veterinária, não foi publicitada na BEPA, pelo que vai proceder-se à sua rectificação, através da publicação do extracto da referida declaração na BEPA e em dois jornais regionais e num jornal nacional, sendo o prazo de candidaturas a este concurso prorrogado por mais dez dias úteis, a contar da publicação da presente rectificação.

8 de Março de 2007. - O Presidente do Júri, *Hernâni César Dantas Martins*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Avisos

242/2007 - 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas da categoria de técnico profissional de controlo especialista existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A de 27 de Abril, 9/96/A de 26 de Fevereiro, 27/98/A de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 25 de Janeiro de 2007, do Presidente da Direcção do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento das vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- 6.2. O local de trabalho será na Serviço de Classificação de Leite da Terceira.
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria de técnico profissional de controlo principal, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Serviço de Classificação de Leite da Terceira, sito à Rua Conde da Praia da Vitória – Santa Luzia – 9700-055 – Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (1 exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no SERCLAT, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Macedo Rodrigues Bernardo, Director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira, em regime de substituição.

Vogais

efectivos: Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Carlos Cota, técnico especialista principal.

Vogais

suplentes: Emanuel da Rocha Cardoso Miguel, técnico profissional de controlo especialista principal;
José Franklin Airoso da Silva, técnico profissional de controlo especialista principal.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Júri, *José Macedo Rodrigues Bernardo*.

243/2007 - 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas da categoria de oficial de matança principal existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - Matadouro do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A de 27 de Abril, 9/96/A de 26 de Fevereiro, 27/98/A de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 9 de Janeiro de 2007, do Presidente da Direcção do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento das vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente: receber, acondicionar, conduzir gado para abate, abater, sangrar, esfolar, eviscerar, preparar carcaças das diferentes espécies de talho, lavar e preparar as respectivas miudezas e industrializar os diferentes subprodutos e despojos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/A de 26 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2004/A, de 7 de Junho, o qual é actualizado em termos idênticos ao verificado para o funcionalismo público;
- 6.2. O local de trabalho será no Matadouro do Faial.
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria de oficial de matança de 1.ª classe, com, pelo menos, três anos na categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do n.º 2, artigo 43.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

- 13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Delegação do IAMA, sita à Rua D. Pedro IV, 20 – 9900-111 - Horta, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
 - c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
 - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de

preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (1 exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no Matadouro do Faial, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17. O Projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Fernando Ramos de Vargas, Delegado do IAMA no Faial.

Vogais efectivos: Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Fernando Luís de Vargas e Silva, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: José Adelino Goulart da Rosa, oficial de matança principal;
Maria José Silva Sousa, assistente administrativo especialista.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Júri, *Manuel Fernando Ramos de Vargas*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

98/2007 - Considerando que o Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins das Ilhas de São Miguel e Santa Maria e o Sindicato dos Pescadores do Distrito da Horta, irão promover a 3 de Março de 2007, no Centro do Mar, na cidade da Horta, um seminário subordinado ao tema “Relações de Trabalho, Segurança Social e Formação na área das Pescas”, com a participação de pescadores e profissionais do sector das pescas de todo o arquipélago;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir ao Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, com sede em Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido no valor de 11.750,00€, destinado a participar nas despesas com a realização do seminário “Relações de Trabalho, Segurança Social e Formação na área das Pescas”
2. Este subsídio será pago directamente à Associação Marítima Açoriana, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspeção e Gestão, Acção 11.1.3 – Congressos e Exposições, C.E. 04.01.07 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

99/2007 - Considerando a importância das associações profissionais, a nível local e regional, no âmbito da gestão partilhada do sector das pescas;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no Concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, um subsídio a fundo perdido no valor de 7.560,00€, pelo serviço público que presta aos seus associados na recolha de pescado nos portos de pesca da ilha das Flores.
2. Este subsídio será pago directamente à Associação dos Pescadores Florentinos, através de verbas inscritas no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 - Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

100/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João Francisco Pimentel Medeiros, residente na Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.250,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e GPS para a embarcação PD-117-L *Santo Cristo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

101/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional

dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Amílcar Sérgio Oliveira Goulart, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.807,29€, destinado a apoiar a aquisição e motorização de um barco em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

102/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, José Pereira Fernandes, residente nas Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.336,50€, destinado a apoiar a aquisição uma sonda, GPS, carta Açores, radar, jangada, carroto de pesca e instalação eléctrica, para uma embarcação em construção, cujo processo foi autorizado a 23 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

103/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao

desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João Luis da Silva Santos, residente no Salão, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 16.468,10€, destinado a apoiar à construção e motorização de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, bem como, à aquisição de um alador, transdutor e varandim de protecção, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

104/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, José Bettencourt das Terras, residente nas Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.808,09€, destinado a apoiar a colocação de semi cabine e a aquisição de um sistema de leme, adaptador de inversor, acelerador, bomba de água e tina para a embarcação VE-553-L *Família Terras*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
7. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da

Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

105/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Silvano Simas Xavier, residente em S. Roque, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.450,00€, destinado a apoiar a aquisição de duas máquinas de pesca para a embarcação SR-716-L *Gaivota*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

106/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João Emanuel Nunes, residente na Urzelina, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 21.483,50€, destinado a apoiar construção e motorização de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

107/2007 - Atendendo ao interesse público, no âmbito das pescas e do mar, do projecto para a Edição de uma Brochura sobre o Centro de Estudos do Mar e Núcleo Museológico, manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede em Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 3.000,00€.

Este apoio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.01.07 - - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

1 de Março de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

108/2007 - Considerando que a Irmandade de S. Pedro Gonçalves, com sede em Vila Franca do Campo, tem vindo a prestar apoio aos pescadores que utilizam o porto de pesca de Vila Franca do Campo;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Irmandade de S. Pedro Gonçalves, com sede no concelho de Vila Franca do Campo, um subsídio a fundo perdido no valor de 2.500€, pelo serviço público que presta aos pescadores daquele concelho;
2. Este subsídio será pago directamente à Irmandade de São Pedro Gonçalves, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

2 de Março de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despacho

294/2007 - Obtida a concordância da LOTAÇOR, S.A., bem assim a autorização do Vice-Presidente do Governo Regional e do Subsecretário Regional das Pescas, por despachos datados de 27 de Fevereiro de 2007 e de 21 de Dezembro de 2006, respectivamente, é requisitado a tempo inteiro e pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, Luís Alberto Medeiros Cabral, titular do Bilhete de Identidade n.º 8086461, emitido pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, em 23/02/2001, para exercer funções públicas na delegação da Direcção Regional das Pescas em Ponta Delgada, sendo remunerado pelo índice 295 da escala salarial das carreiras do regime geral da Administração Pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Março de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Regulamento Municipal

16/2007 - Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que a Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, aprovou, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado em definitivo pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de Novembro de 2006, o qual se publica em anexo.

1 de Março de 2007. - A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Preâmbulo

Atendendo a que constitui uma competência das Câmaras Municipais a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara, considerando que a existência de habitação condigna é um dos elementos essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, elaborou o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Vila do Porto, visando a melhoria das condições básicas de habitabilidade dos agregados familiares comprovadamente mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 1.º

Âmbito

1- O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoio à execução de obras de recuperação, conservação e ampliação de habitações degradadas destinado à melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados do município.

2- Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- a) Substituição de coberturas (madeira e/ou telha), pinturas e rebocos;
- b) Construção ou recuperação de instalações sanitárias;
- c) Ampliação da habitação;
- d) Recuperação ou substituição de portas, janelas e pavimentos;
- e) Remodelação de instalações eléctricas, de água e de gás.

3- Os apoios são concedidos para a realização de obras:

- a) Não abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades.
- b) Abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades cujos apoios se revelem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

4 - Os apoios a atribuir pela Câmara serão financiados através de verbas inscritas no Plano e Orçamento Anual, tendo como limite os montantes aí fixados.

5 - Os apoios serão concedidos em materiais de construção, utilização de maquinaria e mão-de-obra, bem como na elaboração de projectos de natureza técnica necessários ao licenciamento municipal.

6 - Os apoios serão avaliados por ordem de entrada na Câmara Municipal sem prejuízo no disposto no número seguinte.

7 - Será dada prioridade às famílias que integram no seu agregado crianças, idosos ou deficientes.

Artigo 2.º

Limite da comparticipação

O Apoio prestado pela Câmara Municipal para as obras de ampliação, recuperação, conservação ou reabilitação de

habitações degradadas traduz-se no fornecimento de materiais, maquinaria e mão-de-obra necessários à realização das obras, num montante correspondente ao valor máximo de 4 salários mínimos regionais em vigor à data de entrada dos pedidos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

- a) Agregado familiar – o conjunto de indivíduos que vivam em comunhão de mesa e habitação.
- b) Rendimento – Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares e das bolsas de estudo.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Constituem condições de acesso ao pedido de apoio:

- a) Serem titulares do título de propriedade, usufruto, posse ou arrendamento da habitação a que se destina o apoio;
- b) Residir no município há pelo menos 2 anos;
- c) O rendimento per capita dos indivíduos ou agregado familiar ser igual ou inferior a 75% do salário mínimo regional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio;
- d) O licenciamento, autorização ou comunicação prévia das obras, conforme os casos, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei 555/ 99 de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei 177/ 2001 de 4 de Junho (RJUE);
- e) Não terem sido objecto de apoio do município, para o mesmo fim, nos últimos 3 anos.

Artigo 5.º

Cálculo do rendimento

1- Para efeitos do Cálculo de Rendimentos per capita do agregado familiar tem-se em conta o montante médio líquido de todos os rendimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituem o respectivo agregado.

2- Os encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a saúde e a habitação, todos devidamente comprovados, serão deduzidos ao rendimento identificado na alínea c) do artigo 4.º.

3- Nos casos em que existam elementos do agregado familiar de maior idade que não apresentem qualquer rendimento e não façam prova de que se encontram incapacitados para o trabalho ou serem estudantes, considerar-se-á que auferem o salário mínimo regional, salvo se comprovarem que auferem rendimento inferior.

Artigo 6.º

Instrução do processo

O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 1 - Formulário de Candidatura (anexo 1) a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- 2 - Declaração de compromisso de honra do requerente onde declara:
 - 2.1 - Reunir condições para acesso ao apoio;
 - 2.2 - Não alienar o imóvel nos próximos 3 anos subsequentes à sua recuperação;
 - 2.3 - Ser aquele imóvel a sua residência permanente pelo mesmo período de tempo previsto na alínea anterior;
 - 2.4 - Não beneficiar de qualquer outro apoio para o mesmo fim ou de que aquele, a existir, seja insuficiente para a intervenção a realizar.
- 3 - Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia.
- 4 - Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão do Contribuinte e do Cartão de Beneficiário devidamente actualizado.
- 5 - Fotocópia da última declaração do Rendimento anual do IRS do agregado familiar apresentado no Serviço de Finanças do trabalhador por conta própria, ou declaração do rendimento mensal do mês anterior à candidatura emitido pela entidade patronal ou de outra entidade de onde sejam provenientes os rendimentos, nomeadamente declaração da Agência de Qualificação e Emprego comprovativa da situação de desemprego.
- 6 - Fotocópia do documento actualizado comprovativo da titularidade do direito de propriedade, do arrendamento, da posse do imóvel ou de autorização do respectivo proprietário para a execução das obras, ou na sua impossibilidade, declaração sob compromisso de honra de que o requerente se encontra na posse do imóvel há pelo menos 3 anos, com indicação no mínimo de duas testemunhas e fundamentos das razões que o impedem de apresentar documento comprovativo.
- 7 - Tratando-se de imóvel arrendado deverá ser entregue uma declaração do proprietário na qual dá autorização expressa para a execução das obras e se compromete a não aumentar a renda ou a intentar acção de despejo com fundamento nas obras realizadas.
- 8 - Projecto de Obra quando legalmente exigido.

Artigo 7.º

Apreciação e decisão

A apreciação e decisão de que os candidatos ao apoio reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento serão efectuadas em reunião de Câmara.

Artigo 8.º

Fiscalização

1 - Um técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados à medida do bom andamento das mesmas em função do prazo de execução.

2 - A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma das disposições constantes do presente regulamento, constitui dever do infractor devolver à Autarquia o montante total do apoio recebido sem prejuízo da efectivação de responsabilidade civil e criminal daí decorrente.

Artigo 9.º

Organização do processo

1- A Câmara Municipal de Vila do Porto organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:

- a) Requerimento de candidatura e demais documentos apresentados pelos requerentes;
- b) Planta de localização;
- c) Fotografia do Imóvel;

- d) Memória descritiva das obras a realizar e respectiva listagem.

Artigo 10.º

Execução da obra

As obras deverão iniciar-se no prazo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação da atribuição do subsídio e estarem concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

Anexo 1**Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada**

Proc. N.º _____
 Registado em ___/___/_____
 Funcionário _____

REQUERIMENTO

Ex. ma Senhora
 Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

(Nome completo) _____,
 Profissão _____, residente em _____, n.º _____ na freguesia de _____, Concelho de Vila do Porto, contribuinte fiscal n.º _____ com o telefone n.º _____, vem pelo presente solicitar apoio para a realização de obras abaixo descritas, por não ter disponibilidade financeira para as realizar.

_____ Mais informa que o agregado familiar é composto por _____ pessoas:

Vila do Porto, _____ de _____ de _____

O Requerente

Anexo 2**Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada****Declaração de Compromisso**

(Nome do requerente) _____, declara, sob compromisso de honra, a fim de beneficiar dos apoios constantes no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação degradada, que:

- a) Reúne as condições de acesso ao apoio;
- b) Não alienará o imóvel durante os 3 anos subsequentes à recepção dos apoios;
- c) O imóvel objecto do apoio será a sua residência permanente pelo tempo previsto na alínea anterior;
- d) Não beneficiou de qualquer apoio para o mesmo fim ou que o mesmo é insuficiente;
- e) Não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

O declarante obriga-se, ainda por este meio, para todos os efeitos legais a respeitar integralmente, todas as condições estabelecidas no Regulamento para recepção do apoio requerido.

Vila do Porto, _____ de _____ / _____

(Assinatura)

Aviso

244/2007 - O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)? Não

SECÇÃO 1- ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Município de Vila do Porto

À atenção de presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

Endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal: 9580-539

Localidade / Cidade: Vila do Porto

País: PORTUGAL

Telefone: 296 820 000

Fax: 296 820 009

Correio Electrónico: presidencia@cm-viladoporto.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I-1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade Regional/local

SECÇÃO II- OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1-1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1-5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de relva sintética e base das pistas de atletismo no Parque Desportivo de Santa Maria

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Base betuminosa, relva sintética, marcações e sistema de rega

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços Parque Desportivo de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, Vila do Porto. Ilha de Santa Maria, Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 22 00 8

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

36 63 40 00 4

II.1.9) Divisão em lotes: Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação: 4 meses

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos

- Ver programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

- Ver programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

- Ver programa de concurso

SECÇÃO IV - PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

20

Custo 100 € mais IVA à taxa de 15% Moeda Euro

Condições e forma de pagamento: Cheque

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 16:30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

Português

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses/Dias - 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila do Porto

SECÇÃO VI-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.I) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

* cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal oficial das comunidades Europeias n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

6 de Março de 2007. – A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Regulamento Municipal

17/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna Público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 6 de Fevereiro de 2007 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de Fevereiro de 2007, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, o “Regulamento da Publicidade do Município da Ribeira Grande”, na versão constante do documento anexo.

Para constar se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

5 de Março de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Na sociedade moderna, a actividade publicitária assume cada vez maior relevância dado que o consumo é cada vez mais determinado pelo fenómeno publicitário. Surgiram novas formas novas de publicidade, assumindo esta hoje uma importância e um relevo significativos, quer enquanto instrumentos da actividade económica, quer enquanto instru-

mentos de fomento da concorrência, quer mesmo enquanto instrumento cultural.

Pretende-se definir o tipo de suportes publicitários a utilizar e reger a sua apresentação e dimensionamento, já que se tornou evidente, nas áreas sensíveis do centro histórico e mesmo nas áreas mais modernas, que a utilização aleatória, especulativa, sobredimensionada e gritante dos instrumentos publicitários não contribui em nada para a preservação desses lugares, antes pelo contrário, constitui um factor de franca vulgaridade que se julga não corresponder aos desígnios do comércio em geral, que se deseja mais inteligível e distinto.

O presente Regulamento pretende, pois, ser um instrumento que controle a implementação da publicidade e propaganda, prevendo os mecanismos que disciplinem e garantam o cumprimento das disposições legais em vigor sobre a matéria em causa e salvaguardem a estética e o bom enquadramento urbanístico e ambiental da actividade publicitária na área do município

Assim, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e tem por objectivo regular e disciplinar a instalação de mensagens publicitárias na área do concelho da Ribeira Grande.

Nestes e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em sessão do dia 27 de Fevereiro sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento.

Projecto do Regulamento de Publicidade do Município da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio, bem como de acordo com o Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com as suas alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objecto

A actividade publicitária no Município da Ribeira Grande encontra-se subordinada às disposições do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito

1 - O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e a todos os suportes ou meios de afixação de mensagens publicitárias.

2 - Para efeitos do presente regulamento, não se considera publicidade a propaganda política.

Artigo 4.º

Conceitos gerais

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) "Publicidade" – qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, com o objectivo, directo ou indirecto, de promover quaisquer bens ou serviços, bem como ideias, princípios, iniciativas ou instituições, qualquer que seja o meio difusor ou suporte utilizado, à excepção da imprensa, da rádio e da televisão;
- b) "Actividade publicitária" – o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efectuem as referidas operações;
- c) "Anunciante" – a pessoa singular ou colectiva no interesse de quem se realiza a publicidade;
- d) "Profissional ou agência de publicidade" – a pessoa singular que exerce a actividade publicitária ou pessoa colectiva cuja actividade tenha por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária;
- e) "Suporte publicitário" – o meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária;
- f) "Destinatário" – pessoa singular ou colectiva a quem a mensagem publicitária se dirige ou que por ela seja, de qualquer forma, mediata ou imediatamente atingida;
- g) "Publicidade sonora" – toda a actividade publicitária que utilize altifalantes ou outra aparelhagem de som para difundir a mensagem publicitária através de emissões directas na ou para a via pública.

Artigo 5.º

Definições

1 - Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

- a) "Anúncio electrónico" – sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, ou com a possibilidade de ligação a circuitos de televisão e vídeo;
- b) "Anúncio iluminado" – todo o suporte sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz e não caiba na definição de anúncio electrónico;
- c) "Anúncio luminoso" – todo o suporte que emite luz própria;

- d) "Blimp, balão, zeppelin, insufláveis e semelhantes" - - todos os suportes que, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;
- e) "Bandeirola" – todo o suporte afixado em poste ou candeeiro ou fachada de edifício;
- f) "Chapa" – suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível ou liso, com uma dimensão que não exceda os 60 cm, e uma saliência que não exceda os 30 cm;
- g) "Toldo ou pala" – toda a cobertura amovível que sirva para abrigar do sol ou chuva, aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras e fachadas de estabelecimentos comerciais, e onde estejam inscritas mensagens publicitárias;
- h) "Cartaz" – toda a mensagem publicitária ou de propaganda inscrita em papel, tela ou plástico para afixação;
- i) "Letras soltas ou símbolos" – mensagens publicitárias aplicadas directamente nas fachadas dos edifícios, constituídas por um conjunto formado por suportes não luminosos, individuais para cada letra ou símbolo;
- j) "Mupi" – tipo de mobiliário urbano destinado a publicidade, podendo, em alguns casos, conter também, informação;
- k) "Painei" – suporte constituído por moldura e respectiva estrutura fixado directamente no solo;
- l) "Placa" – suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, e não excedendo na sua dimensão 1,50 m;
- m) "Tabuleta" – suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagens publicitárias nas faces;
- n) "Vitrinas" – qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no parâmetro do edifícios, onde se expõem objectos à venda.

2 - Todas as formas, instrumentos, veículos ou objectos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídas no número anterior são, para efeitos do presente Regulamento, considerados outros suportes publicitários.

Artigo 6.º

Excepções

Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

- a) As mensagens sem fins comerciais, nomeadamente políticas, sindicais e religiosas, quando aplicadas nos locais e nas formas autorizadas, a requerimento escrito dos interessados;
- b) Editais, notificações e demais formas de informação que se relacionem directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- c) A difusão de comunicados, notas oficiosas ou outros esclarecimentos sobre a actividade de órgãos de soberania e da administração central, regional ou local;

- d) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e de símbolo oficial de farmácias;
- e) Os anúncios de equipamentos colectivos ou de utilidade pública afectos às Freguesias ou ao Município;
- f) Os anúncios destinados à identificação de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas, associações e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à actividade que prosseguem.

Artigo 7.º

Isenções

1 - Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

- a) Os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro de estabelecimentos ou no interior das montas de exposições destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e comercializados;
- b) As referências a patrocinadores de actividades promovidas pela Autarquia ou que estas considerem de interesse público, desde que o valor do patrocínio seja superior ao valor da taxa aplicável;
- c) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação do domicílio profissional de pessoa singular ou colectiva que exerça actividade cujo estatuto profissional proíba o uso de publicidade, tipificando as placas de identificação apenas como meio de assinalar a sede ou local de prestação dos referidos serviços;
- d) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento.

2 - A identificação dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer publicidade associada, carece de licenciamento municipal, ficando contudo, dispensada da liquidação de taxa.

CAPÍTULO II

Licenciamento

SECÇÃO I

Regime de licenciamento

Artigo 8.º

Licenciamento prévio

1 - A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias carece de licenciamento prévio pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 - A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não dispensa as demais licenças exigíveis, em especial, quando devam ser aplicáveis as determinações de legislação específica.

Artigo 9.º

Natureza

A licença para a colocação de mensagens publicitárias é de natureza precária, salvo quando resultar do regime de concessão ou do título do licenciamento.

Artigo 10.º

Competência

1 - Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegar no Presidente da Câmara, deliberar quanto ao pedido de licenciamento de publicidade.

2 - A Câmara Municipal poderá, mediante protocolo de descentralização, deliberar a delegação de poderes de licenciamento de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nas Juntas de Freguesia.

Artigo 11.º

Duração da licença

1 - As licenças de prazo específico terão o prazo de duração nelas fixado.

2 - As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo 12.º

Locais e requisitos para o exercício da actividade publicitária

1 - A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concessão especial, o exclusivo para afixação de mensagens publicitárias em locais determinados.

2 - Todos os anúncios e reclames permitidos pelo presente Regulamento deverão ser escritos ou traduzidos em português, salvo no caso de designação de firmas e marcas.

3 - Os proprietários ou possuidores de locais onde for afixada ou inscrita publicidade ilícita, podem destruí-la, rasgá-la, apagá-la ou inutilizá-la de qualquer forma.

SECÇÃO II

Limites ao licenciamento

Artigo 13.º

Restrições de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico

1 - Não podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, nomeadamente:

- a) Nos imóveis classificados ou susceptíveis de virem a ser classificados;
- b) Nos imóveis onde funcionam exclusivamente serviços públicos;

- c) Nos imóveis contemplados com prémio de arquitectura;
- d) Nos templos ou cemitérios;
- e) Nos edifícios escolares;
- f) Nas placas toponímicas;
- g) Nas árvores, nos parques e nos jardins;
- h) Nas estátuas e monumentos.

2 - As limitações previstas nas alíneas a) e d) do número anterior podem ser afastadas quando a mensagem identificativa se circunscreva à identificação da actividade exercida nos imóveis em causa.

Artigo 14.º

Restrições impostas pela segurança pública e pela circulação de pessoas e veículos

1 - A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não pode ser licenciada sempre que prejudique:

- a) A segurança de pessoas ou bens, nomeadamente, na circulação rodoviária;
- b) A iluminação pública;
- c) A visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
- d) A circulação de peões;
- e) A circulação de veículos.

2 - Não pode, igualmente, ser licenciada a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias:

- a) A menos de 1,50 m de espaço livre para a circulação pedonal;
- b) A menos de 1,50 m de espaço livre mínimo dos sinais de trânsito ou semáforos;
- c) Nos corredores para peões ou para suportes de sinalização;
- d) No interior das rotundas;
- e) A menos de 10 m do início ou do fim de rotundas.

3 - As limitações referidas no número anterior podem ser excepcionadas sempre que daí não resulte qualquer perigo ou prejuízo para o trânsito.

Artigo 15.º

Restrições estéticas e ambientais

1 - Não podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que, por si só, ou através dos meios de suporte que utilizam, afectem a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.

2 - É interdita a utilização de panfletos publicitários ou semelhantes, projectados ou lançados por meios terrestres ou aéreos.

3 - É proibida a publicidade sonora, quando a mesma desrespeite os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas.

SECÇÃO III

Processo de licenciamento

Artigo 16.º

Requerimento inicial

1 - A emissão de licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias depende da entrega de requerimento inicial nos serviços camarários.

2 - O requerimento inicial tem de dar entrada com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da utilização, salvo em casos devidamente fundamentados, a apreciar casuisticamente.

3 - O licenciamento para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias através de meios ou suportes que, por si só, exijam licenciamento ou autorização para obras de construção civil deve ser requerido, cumulativamente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17.º

Instrução do processo

1 - O requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Nome, estado, profissão, residência, número de Bilhete de Identidade e de Contribuinte Fiscal do requerente;
- b) Os dados relativos ao cartão de identificação de pessoa colectiva e sede, quando esta seja a requerente;
- c) Documento comprovativo da qualidade invocada pelo requerente;
- d) Número de telefone para contacto;
- e) A indicação exacta do local e do meio ou suporte a utilizar;
- f) O período de utilização pretendido;
- g) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor ou arrendatário dos bens afectos ao domínio privado ou público onde se pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
- h) Autorização do proprietário, possuidor ou titular de outros direitos, sempre que o meio ou suporte onde se pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária seja fixado ou instalado em propriedade alheia, ou de maioria dos condóminos, quando esteja submetido ao regime da propriedade horizontal.

2 - Ao requerimento deve ser junto, em duplicado:

- a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões, balanço de afixação e distâncias ao extremo do passeio respeitante;
- b) Fotografia a cores indicando local previsto para a afixação;
- c) Planta de localização, com indicação do local previsto para a instalação;

- d) Licença de utilização, quando se trate da implantação de publicidade em edifícios ou fracções autónomas;
- e) Planta de alçado à escala de 1:50, quando de trate da implantação de publicidade em fachadas de edifícios;
- f) Termo de responsabilidade referido no n.º 2 do artigo 46.º do presente Regulamento;
- g) Outros documentos que o requerente entenda esclarecer a sua pretensão.

3 - Quando a implantação pretendida se situe em zonas de jurisdição de outras entidades ou zonas de protecção a monumentos nacionais e regionais ou imóveis de interesse público, devem ser entregues tantas cópias, dos elementos referidos no número anterior, quantas as entidades a consultar.

4 - A autorização referida na alínea h) do n.º 1 não se aplica às fracções autónomas devidamente licenciadas para o comércio ou serviços, em que tal deliberação é dispensável, desde que os elementos publicitários sejam instalados na área correspondente ao estabelecimento.

5 - Nos casos em que o meio ou suporte possa constituir risco para a segurança das pessoas e bens, é exigido seguro de responsabilidade civil.

Artigo 18.º

Elementos complementares

1 - Após a data da entrada do pedido, podem ser ainda solicitados os seguintes elementos:

- a) A indicação de elementos complementares, sempre que se verifiquem dúvidas susceptíveis de comprometer a apreciação do pedido;
- b) Autorização escrita de outros proprietários, co-proprietários ou locatários, que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendida.

2 - O processo será liminarmente indeferido se não forem indicados ou juntos os elementos complementares previstos no número anterior no prazo de 10 dias, contados da data da sua solicitação.

Artigo 19.º

Saneamento e apreciação liminar

1 - Compete ao presidente da Câmara apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de licenciamento, nomeadamente, a legitimidade e a regularidade formal do requerimento.

2 - O presidente da Câmara pode proferir despacho de rejeição liminar do pedido no prazo de 10 dias, se o requerimento e os respectivos elementos instrutores apresentarem omissões ou deficiências insusceptíveis de serem supridas.

3 - Quando as omissões ou deficiências sejam supríveis ou sanáveis ou quando forem necessárias cópias adicionais, o requerente será notificado para completar ou corrigir o

requerimento, num prazo máximo de 10 dias, sob pena de rejeição do pedido.

4 - A notificação referida no número anterior suspende os termos ulteriores do processo e dela deve constar a menção de todos os elementos em falta ou a corrigir.

5 - Na ausência do despacho de indeferimento liminar, previsto nos números 2 e 3 do presente artigo, considera-se o pedido de licenciamento correctamente instruído.

Artigo 20.º

Prazos de licença

1 - A licença será atribuída apenas até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento, não podendo a liquidação da taxa ser inferior a um mês.

2 - As licenças requeridas para afixação, inscrição ou difusão de mensagem publicitária relativa a evento a ocorrer dentro de determinado prazo ou em data determinada, caducarão no dia seguinte ao indicado.

3 - As taxas relativas à renovação das licenças serão pagas até ao dia 31 de Janeiro do ano a que reporta a licença.

4 - Pode ser requerida a liquidação em prestações da taxa da licença, desde que estas não ultrapassem o ano a que se reporta.

5 - Findo o mês de Janeiro, sem que se mostrem renovadas as licenças, os serviços da câmara municipal procederão à remoção do equipamento nos termos do presente Regulamento.

6 - A notificação da decisão de licenciamento mencionará que, em caso de incumprimento, correm por conta do infractor as custas de remoção do equipamento.

Artigo 21.º

Notificação da decisão

1 - A decisão sobre o pedido de licenciamento de publicidade deve ser proferida no prazo máximo de 30 dias.

2 - O prazo conta-se a partir:

- a) Da data da entrega do requerimento, ou dos elementos solicitados, nos termos do artigo 18.º;
- b) Da data da recepção dos pareceres, autorização ou aprovação emitidos pelas entidades consultadas, ou do termo do prazo estabelecido para a emissão dos mesmos.

Artigo 22.º

Deferimento

1 - A notificação do deferimento do licenciamento deve incluir a indicação de que o interessado deverá proceder, no prazo máximo de 10 dias úteis, ao levantamento do alvará da licença mediante a liquidação da taxa respectiva.

2 - O alvará da licença deve sempre especificar as obrigações e condições a cumprir pelo titular, nomeadamente:

- a) Prazo de duração;
- b) Número da licença e identificação do titular;
- c) Especificações da licença concedida.

3 - Só pode exercer os direitos que lhe são conferidos pelo licenciamento o titular do mesmo que tenha liquidado tempestivamente a respectiva taxa.

4 - Sempre que seja verificado o incumprimento das especificações da licença, imputável ao seu titular, considera-se, para os devidos efeitos, inexistir qualquer licenciamento municipal.

Artigo 23.º

Indeferimento

1 - Constituem fundamentos de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença:

- a) A violação das disposições do presente Regulamento, ou da legislação em vigor sobre publicidade;
- b) Um preponderante interesse público devidamente justificado;
- c) A decisão, proferida há menos de dois anos, pela prática dolosa de infração ao disposto neste Regulamento ou na legislação vigente sobre publicidade;
- d) A reincidência, durante o prazo de dois anos, da não remoção dos suportes publicitários, quando a mesma tenha sido exigida ou executada pelos serviços camarários, nos termos deste Regulamento;

2 - O projecto de acto administrativo de indeferimento definitivo e executório deve ser fundamentado e notificado ao requerente para efeitos de eventual audiência prévia a exercer no prazo de dez dias úteis.

Artigo 24.º

Caducidade

1 - A licença de prazo específico caduca decorrido o respectivo prazo de validade e caso não seja requerida a sua renovação.

2 - A licença anual caduca quando não se mostre liquidada a respectiva taxa do ano a que reporta o licenciamento dentro do prazo estipulado para o efeito.

Artigo 25.º

Renovação ou revogação da licença

1 - As licenças anuais de publicidade renovam-se automática e sucessivamente, por iguais períodos, excepto se o seu titular:

- a) Requerer a não renovação da licença, nos 30 dias anteriores ao termo da sua validade;
- b) Requerer a alteração do suporte ou da mensagem publicitária;
- c) For notificado da não renovação da licença, nos 30 dias anteriores ao termo da sua validade.

2 - A licença anual renova-se mediante a liquidação da respectiva taxa, até ao dia 31 de Janeiro do ano a que reporta o licenciamento, salvo decisão em contrário, com os seguintes fundamentos:

- a) Razões preponderantes de interesse público;
- b) Incumprimento das normas legais e regulamentares a que a licença está sujeita.

3 - Pode ser autorizada a renovação da licença de prazo específico, por requerimento do interessado para esse efeito.

4 - O indeferimento do pedido de renovação será comunicado, por escrito, até 10 dias antes de expirar o prazo para que a licença foi concedida.

SECÇÃO IV

Obrigações

Artigo 26.º

Obrigações do titular da licença

Constituem obrigações do titular da licença:

- a) Respeitar os princípios da licitude, identificabilidade, veracidade e respeito pelos direitos do consumidor;
- b) Cumprir as condições gerais ou especiais a que a licença esteja sujeita;
- c) Manter o meio de suporte e a mensagem em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- d) Remover a mensagem publicitária e o respectivo suporte findo o prazo para a sua renovação;
- e) Eliminar quaisquer danos em bens públicos ou privados resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

Artigo 27.º

Reserva de espaço publicitário

O licenciamento de suportes publicitários pode determinar a reserva de espaço de publicidade, para a divulgação de mensagens relativas às actividades da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia ou de outras aprovadas por estas.

Artigo 28.º

Taxas

1 - São aplicáveis ao licenciamento e às renovações previstas neste Regulamento as taxas estabelecidas no Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças em vigor no Município da Ribeira Grande.

2 - Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional, concluído o prazo de licenciamento de um suporte publicitário e verificado que o mesmo se mantém colocado após o termo deste prazo, são devidas taxas ao município pelo período decorrido entre o termo do licenciamento anteriormente efectuado e a:

- a) Data de remoção do suporte publicitário pelo município;
- b) Data de emissão de novo licenciamento.

3 - Fora do prazo de renovação da licença, não haverá lugar à abertura de processo de contra-ordenação perante o pagamento da taxa respectiva acrescida de 50%.

4 - Salvo disposição legal em contrário, as entidades legalmente isentas do pagamento de taxas às autarquias não estão, todavia, isentas do licenciamento a que se refere este Regulamento.

CAPÍTULO III

Conservação, remoção e depósito

Artigo 29.º

Conservação

1 - Todos os suportes publicitários deverão permanecer em boas condições de conservação, podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular do alvará para que execute os trabalhos necessários à sua conservação.

2 - Se decorrido o prazo fixado na notificação referida no número anterior o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos, caberá aos serviços Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular do alvará sem prejuízo da instauração do competente processo de contra-ordenação.

Artigo 30.º

Remoção dos suportes publicitários

1 - Em caso de caducidade ou de revogação da licença, deve o respectivo titular proceder à remoção dos suportes publicitários, no prazo de 10 dias contados respectivamente da cessação da licença ou da notificação do acto de revogação.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode ordenar a remoção do suporte publicitário, sempre que se verifique a afixação ou inscrição de publicidade sem prévio licenciamento ou em desconformidade com o licenciamento deferido.

3 - Para efeitos do presente artigo, a Câmara Municipal deve notificar o infractor, fixando-lhe o prazo de 10 dias úteis, para proceder à remoção do suporte publicitário.

Artigo 31.º

Remoção coerciva

1 - Quando os titulares dos meios ou suportes não procederem à sua remoção voluntária no prazo indicado em notificação, a Câmara Municipal pode efectuar a sua remoção coerciva, independentemente da instauração do competente processo de contra-ordenação.

2 - Sempre que a Câmara Municipal proceda à remoção dos suportes publicitários, nos termos do presente artigo, o titular da licença ou infractor é responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas.

3 - A perda total ou parcial, que possa resultar da remoção, pelos serviços da Câmara Municipal, dos meios ou suportes publicitários utilizados, não confere direito a indemnização.

Artigo 32.º

Utilização abusiva de espaço público

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal pode, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de suportes publicitários sempre que tenha havido uma utilização abusiva do espaço público.

Artigo 33.º

Depósito

1 - Caso a Câmara Municipal venha a proceder à remoção dos suportes ou meios publicitários nos termos previstos no presente Regulamento, os respectivos interessados na sua devolução têm, após terem sido notificados para o efeito, 10 dias para levantar todo o material depositado.

2 - Não procedendo ao levantamento do material depositado no prazo fixado no número anterior, o interessado terá de pagar ao Município uma compensação por cada dia em depósito, no montante de 5 euros, até à data da entrega.

3 - Se o interessado não proceder ao levantamento dos materiais depositados no prazo global de 30 dias, aqueles consideram-se perdidos a favor do Município da Ribeira Grande.

CAPÍTULO IV

Suportes publicitários

SECÇÃO I

Chapas, placas, tabuletas e similares

Artigo 34.º

Condições de aplicação

1 - A Câmara Municipal pode, em caso devidamente justificado, autorizar o licenciamento de chapas ou placas com dimensões superiores às estabelecidas no artigo 5.º, n.º 1, alínea f), do presente Regulamento.

2 - As chapas não poderão localizar-se acima do nível do piso do 1.º andar dos edifícios.

3 - As chapas e placas não poderão:

- a) Sobrepor gradeamento ou outras zonas vazadas em varandas;
- b) Ocultar elementos decorativos, ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

2 - A instalação das tabuletas deve observar o seguinte:

- a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,20 m quando afixada em estruturas edificadas;

- b) A fixação não pode exceder o balanço de 1 m em relação ao plano marginal do edificado, excepto, no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não pode exceder 0,20 m;
- c) A distância entre tabuletas não pode ser inferior a 3 m.

3 - As cores, materiais e inscrições publicitárias inscritas nas chapas, placas ou tabuletas devem ser compatíveis com o meio e área envolvente, e/ou a fachada do edifício, quando aplicável, podendo determinar-se a obrigatoriedade de cor, material ou modelo pré-estabelecidos, em determinados locais.

Artigo 35.º

Condições de aplicação das letras soltas ou símbolos

1 - A aplicação de letras soltas ou símbolos não pode ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas, devendo ser aplicadas directamente sobre o paramento das paredes.

2 - As letras soltas ou símbolos não podem exceder 0,40 m de altura e 0,10 m de saliência.

SECÇÃO II

Painéis, mupis e similares

Artigo 36.º

Distâncias

1 - Ao longo das vias com características rápidas, a distância entre suportes não poderá ser inferior a 1,50 m, nem menos de 0,50 m do lancil ou berma, salvo no que se refere a objectos de publicidade colocados em construções existentes e apenas quando os mesmos se destinam a identificar instalações públicas ou particulares.

2 - Nas vias de comunicação, para além do cumprimento das serventias *non edificandi* legalmente aplicáveis, a colocação dos painéis ao longo da via deve respeitar uma distância entre eles não inferior a 50 m.

3 - A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,20 m.

Artigo 37.º

Afixação, em tapumes, vedações ou suportes similares

1 - Quando afixados em tapumes, vedações ou suportes similares, os painéis devem dispor-se a distâncias regulares e uniformes.

2 - Os painéis devem ser sempre nivelados, excepto quando o tapume, vedação ou similar se localiza em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

3 - As dimensões, estrutura e cores deverão ser homogéneas e a estrutura deve ser composta por material e cores adequadas ao ambiente e estética do local.

Artigo 38.º

Dimensões

1 - Os painéis devem ter no mínimo 2 m e no máximo 8 m de largura, por o mínimo de 1 m e o máximo 3 m de altura e com vigas mínimas de INP de 1,60m.

2 - A dimensão do painel quando encostado a muro não pode ultrapassar a dimensão deste.

3 - Excepcionalmente, podem ser licenciados painéis com outras dimensões, desde que devidamente justificados e não sejam postos em causa o ambiente e a estética e a segurança dos locais pretendidos.

Artigo 39.º

Saliências

Os painéis podem ter saliências parciais, desde que estas não ultrapassem na sua totalidade:

- a) 1 m para o exterior, na área central, e 1 m de superfície;
- b) 0,50 m de balanço em relação ao seu plano.

Artigo 40.º

Estruturas

1 - A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e à estética do local de implantação.

2 - Na estrutura deve ser afixada a identidade do titular e o número de alvará de licença.

3 - É obrigatória manutenção do adequado estado de conservação das estruturas de suportes das mensagens publicitárias.

4 - As estruturas de suportes não podem manter-se no local sem mensagem por período superior a 30 dias úteis.

SECÇÃO III

Toldos, palas e similares

Artigo 41.º

Condições de instalação dos toldos e palas

1 - A colocação dos toldos e palas nas fachadas dos edifícios obedece às seguintes condições:

- a) Altura mínima de 2 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;

- b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio com a redução de 40 cm, não podendo, em caso algum, exceder os 2 m;
- c) Quando não exista passeio, a saliência não poderá exceder um máximo de 1,50 m;
- d) A sua colocação não pode exceder a linha do nível do tecto do estabelecimento ou exceder lateralmente os limites das instalações pertencentes ao titular da licença.

2 - A saliência é medida do alinhamento da fachada do prédio ao extremo horizontal do toldo, quando aberto.

3 - A cor dos toldos e as inscrições publicitárias neles inseridas devem ser compatíveis com o meio envolvente e a fachada do edifício, podendo determinar-se a obrigatoriedade da cor e modelo pré-estabelecidos, em determinados locais.

4 - No caso de aplicação de vários toldos ou palas no mesmo edifício, deve ser apresentado um estudo de conjunto para a salvaguarda da estética da fachada.

SECÇÃO IV

Bandeirolas e similares

Artigo 42.º

Condições de colocação das bandeirolas

1 - As bandeirolas têm de permanecer oscilantes e só podem ser colocados em posição perpendicular à via mais próxima.

2 - Na estrutura devem ser afixadas a identidade do titular e o número do alvará de licença.

Artigo 43.º

Distâncias e dimensões

A instalação de bandeirolas deve observar os seguintes requisitos:

- a) A distância entre o poste ou fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola não pode ser superior a 2 m.
- b) A dimensão máxima das bandeirolas não pode exceder 1 m de comprimento e 1,50 m de altura;
- c) A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo não pode ser inferior a 2,50 m;
- d) A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias não pode ser inferior a 5 m, salvo casos particulares devidamente aprovados, de reconhecido interesse público.

Artigo 44.º

Área de implantação

Não podem ser afixadas bandeirolas em áreas de protecção a monumentos, imóveis de interesse público e em

núcleos históricos, com excepção daqueles que requeiram licença de prazo específico, não superior a 30 dias, e desde que se reportem a eventos ocasionais, do âmbito da publicidade institucional.

SECÇÃO V

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares

Artigo 45.º

Limitações

1 - Os anúncios a que se refere a presente secção, colocados em saliências sobre fachadas, estão sujeitos às seguintes limitações:

- a) Não podem exceder o balanço total de 1,50 m e devem ficar afastados, no mínimo, a 0,50 m do limite exterior do passeio;
- b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor a 2,20 m;
- c) Se o balanço não for superior a 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo pode ser de 2,20 m.

Artigo 46.º

Estrutura e termo de responsabilidade

1 - As estruturas dos anúncios luminosos, electrónicos e similares, instalados nas coberturas ou fachadas de edifícios e em espaços afectos ao domínio público, devem ficar encoberdos e ser pintadas com cor que lhes dê o menor destaque.

2 - Os requerentes deverão entregar um termo de responsabilidade no qual assumem todas as responsabilidades por quaisquer danos que as estruturas referidas no número anterior possam vir a causar a terceiros.

SECÇÃO VI

Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e unidades móveis publicitárias

Artigo 47.º

Licenciamento

1 - A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e unidades móveis publicitárias, ou outros meios de locomoção terrestres, carece de licenciamento prévio da Câmara Municipal, nos termos deste Regulamento.

2 - Está sujeita a licenciamento a actividade publicitária em veículos que lhe estejam primordialmente afectos, mesmo que esta se destine a ser produzida em vários concelhos.

3 - Não constitui mensagem publicitária a afixação ou inscrição do nome, firma ou denominação social em veículos automóveis.

Artigo 48.º

Restrições

1 - Nas unidades móveis publicitárias não pode ser usado material sonoro, que desrespeite os limites e índices sonoros impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas.

2 - Os veículos automóveis ou atrelados com mensagens publicitárias, quando visíveis a partir do espaço do domínio público não podem permanecer em local fixo.

3 - A actividade publicitária, em veículos que não lhe estejam primordialmente afectos e que se destine a ser produzida em vários concelhos, está sujeita a licenciamento quando o titular do veículo tiver a sua residência, sede ou representação na área do Município da Ribeira Grande.

SECÇÃO VII

Blimps, zeplins, insufláveis e balões suspensos por aeróstato

Artigo 49.º

Condicionamentos ao licenciamento

1 - O licenciamento de balões com publicidade e outros suportes semelhantes deve ser precedido de autorização expressa dos titulares de direitos ou das entidades com jurisdição sobre os espaços onde se pretende a sua instalação.

2 - Apenas é permitida a utilização de balões suspensos por aeróstato.

SECÇÃO VIII

Publicidade sonora

Artigo 50.º

Condições de utilização

1 - A publicidade sonora deve respeitar os limites estabelecidos na legislação aplicável a actividades ruidosas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, não será permitida a utilização de publicidade sonora entre as 20 horas e as 10 horas do dia seguinte, podendo a Câmara Municipal restringir ou alargar estes limites, desde que, no caso concreto, se verifiquem circunstâncias que o justifiquem.

SECÇÃO IX

Distribuição de folhetos publicitários

Artigo 51.º

Publicidade em folhetos

A distribuição de folhetos publicitários está sujeita a licenciamento prévio, devendo o requerimento mencionar os locais ou zonas onde se pretende proceder à sua distribuição, bem como o tipo de produto que se pretende publicitar e o método utilizado para o efeito.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 52.º

Fiscalização

1 - Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais e às autoridades policiais a investigação e participação de qualquer evento ou circunstância susceptível de implicar responsabilidade por contra-ordenação, nos termos do presente Regulamento.

2 - As autoridades mencionadas no número anterior podem accionar as medidas cautelares que entenderem convenientes e necessárias para impedir o desaparecimento de provas.

3 - Cabe às entidades referidas nos números anteriores exercer uma acção educativa e esclarecedora dos interessados, podendo, para a regularização de situações anómalas, fixar um prazo não superior a 15 dias.

4 - Considera-se regularizada a situação anómala quando, dentro do prazo fixado, o interessado cumpra as ordens que lhe foram dadas para o efeito.

Artigo 53.º

Contra-ordenações

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, são puníveis como contra-ordenações, as violações do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

- a) A afixação, a inscrição e ou divulgação de publicidade sem licenciamento municipal;
- b) A não observância das condições e especificações dos licenciamentos concedidos;
- c) O não cumprimento do que for estipulado nas notificações referidas ao longo do presente Regulamento;
- d) A colocação, a afixação e a divulgação de mensagens publicitárias em violação do disposto no presente Regulamento sobre caducidade e revogação do licenciamento;
- e) O desrespeito das condições, distancias e dimensões especiais ao tipo de suporte publicitário.

2 - São punidos como agentes das contra-ordenações previstas neste artigo o anunciante, o profissional, a agência de publicidade, ou qualquer outra entidade que exerça a actividade publicitária, o titular do suporte publicitário, ou o respectivo concessionário, bem como qualquer outro interveniente na emissão da mensagem publicitária.

3 - São solidariamente responsáveis pela reparação dos prejuízos causados a terceiros quem der causa à contra-ordenação e os seus respectivos agentes, nos termos do número anterior.

4 - A aplicação das coimas e sanções acessórias compete ao presidente da Câmara Municipal, revertendo para o Município o respectivo produto da liquidação ou execução das coimas.

5 - Aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção em vigor, às regras do processo de contra-ordenação e aplicação do montante da coima e das sanções acessórias.

Artigo 54.º

Coima

1 - As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coima de 50,00 € (cinquenta euros) a 3500,00 € (três e quinhentos mil euros), tratando-se de pessoa singular.

2 - Os limites mínimos e máximos das coimas serão elevados para o dobro, quando as infracções sejam cometidas por pessoa colectiva.

3 - A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os seus limites mínimos e máximos da coima a aplicar reduzidos para metade.

4 - A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objectiva e da censura subjectiva da contra-ordenação, tendo-se em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infracção e a existência ou não de reincidência.

Artigo 55.º

Medida preventiva

Sempre que a urgência ou a gravidade da infracção o justifiquem, os meios de afixação e inscrição de mensagens publicitárias instalados ilegalmente podem ser retirados pelos serviços camarários, nos termos do artigo 29.º, antes da conclusão processo de contra-ordenação.

Artigo 56.º

Sanções acessórias

Em caso de reincidência, podem ser aplicadas, conjuntamente com a coima, as sanções acessórias previstas na legislação em vigor, em especial:

- a) Proibição de fazer publicidade no Município da Ribeira Grande até dois anos;
- b) Impossibilidade de renovação da licença de publicidade a quem tenha processo de contra-ordenação pendente até à sua decisão.

Artigo 57.º

Competência para a instrução e aplicação de sanções

Compete ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal da Ribeira Grande a instrução dos processos de contra-ordenação, em coordenação com os serviços de fiscalização camarários e os serviços competentes em razão da matéria e da aplicação de coimas e sanções acessórias.

Artigo 58.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contra-ordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima ou a aplicação de medida preventiva ou de sanção acessória não dispensa o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 59.º

Regime transitório

1 - As licenças existentes à data de entrada em vigor do presente regulamento, que não estejam em conformidade com o mesmo, deverão ser regularizadas até 31 de Dezembro do ano em curso.

2 - O órgão executivo poderá não renovar as licenças que, à data da entrada e vigor deste Regulamento, não estejam conformes às normas e princípios nele contidos.

Artigo 60.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 61.º

Direito subsidiário

Em tudo não especialmente previsto neste Regulamento é aplicável subsidiariamente a legislação em vigor sobre publicidade, o Código de Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito.

Artigo 62.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria que a ela sejam contrárias.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Avisos

245/2007 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 18 de Janeiro de 2007, que os contratos a termo certo, celebrados em 19 Janeiro de 2004, com Paulo André da Luz Franco e Ricardo Jorge Paiva Frões, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura e vigilante jardins e parques infantis, respectivamente, se converta em contrato a termo incerto a partir de 20 de Janeiro de 2007, por urgente conveniência de serviço.

18 de Janeiro de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

246/2007 - Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, autorizei a abertura do procedimento concursal, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, para provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau do respectivo quadro de pessoal:

- A - Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo
- B - Chefe de Divisão de Aguas e Serviços Urbanos

1 - Áreas de actuação – as constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Grande, publicada no apêndice n.º 164 - II série – n.º 280 de 5 de Dezembro de 2000 conjugados com os princípios de actuação previstos nos artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 - Requisitos legalmente exigidos para o provimento – os constantes do n.º 1 do artigo 9.º do D.L 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao D.L 104/2006, de 7 de Junho, os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto: nomeadamente: funcionários licenciados dotados de competência e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 - Habilitação exigida:

- Concurso A – Licenciatura em Engenharia civil
- Concurso B – Licenciatura em Engenharia civil (Hidrologia)

4 - Perfil pretendido – comprovados conhecimentos teóricos e ou experiência na área de actuação dos cargos de direcção em causa; capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e

gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços.

5 - Métodos de selecção – avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

6 - Júri para ambos os concursos:

Presidente: Engenheiro José António Silva Brum, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

Vogais efectivos: Engenheiro António da Câmara Homem de Noronha, Presidente do Conselho Directivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros; Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

Vogais suplentes: Dr. Mário Fernando Oliveira Moura, Chefe de Divisão da Acção Sócio Cultural, da Câmara Municipal de Ribeira Grande; Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência, da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

7 - Formalização das candidaturas:

7.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou enviadas pelo correio, sob registo e aviso de recepção, para Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Matriz, S. Miguel, Açores, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Cargo a que se candidata;
- b) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e número de telefone);
- c) Habilitações literárias e profissionais.

7.2 - O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento.

- a) Fotocópia do bilhete de identidade válido;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as funções que tem exercido, as habilitações literárias e formação profissional juntando comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;
- c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a

natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8 - O presente aviso será publicado em órgão de expansão nacional e na II Série do *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz Silva*.

247/2007 - Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontram afixadas na Secção de Recursos Humanos desta câmara a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Município.

27 de Fevereiro de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Avisos

248/2007 - Licenciamento de alteração de operação de loteamento:

Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que a firma A.R. CASANOVA – CONSTRUÇÃO CIVIL. LDA, pretende levar a efeito no prédio sito no Cruzamento da Rua dos Forais com a Rua Direita, freguesia do Cabouco, concelho de Lagoa – Açores.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* II Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

28 de Fevereiro de 2007.- Por Delegação de Competências, O Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

250/2007 - Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que João Luís Índio, Unipessoal, pretende levar a efeito no prédio sito nos Portões Vermelhos, lote 16, 17 e 20, freguesia de Rosário, concelho de Lagoa.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Rosário.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* II série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

28 de Fevereiro de 2007. - Por delegação de Competências, *Durval Carlos Almeida Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

251/2007 - Torna-se público que por despacho do signatário de 29 de Janeiro de 2007, foi nomeado em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão Financeira, João Pedro Mendes Menezes Cardoso a partir do dia 1 de Fevereiro de 2007.

9 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

252/2007 - Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 25 de Janeiro de 2007, autorizar o pedido de licença sem vencimento por 90 dias de Francisco José Costa Rebelo com início a 8 de Fevereiro de 2007.

31 de Janeiro de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso

253/2007 - Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua

actual redacção, se torna público que foi afixada a lista de antiguidades dos funcionários desta câmara municipal.

23 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

SAUDAÇOR, S.A.

Avisos

254/2007 - De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal da Saudaçor, SA, respeitante ao ano de 2006, foi afixada, nesta data, em local apropriado à consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do mesmo diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

5 de Março de 2007. - O Conselho de Administração.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 46,00 € - (IVA incluído)